

2. EXISTE MULHER CRIMINOSA?! A CRIMINALIDADE NO FEMININO

2.1. O primeiro dia no Talavera

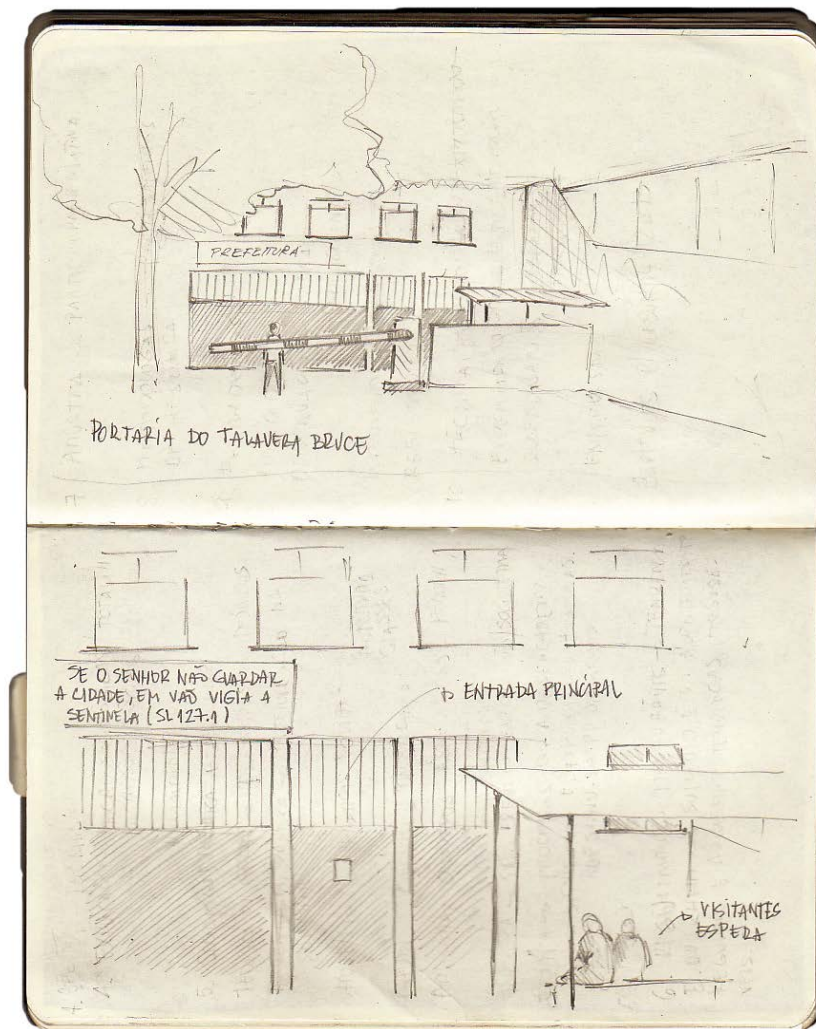
Depois de visitar o “dois” e o “cinco” e ser apresentada aos seus diretores, consegui agendar uma visita ao Talavera Bruce. Na portaria fui submetida aos mesmos procedimentos realizados nas “entradas” anteriores: identificação, revista e retenção de bolsas e passagem pelo detector de metais. A penitenciária Talavera Bruce é vizinha do Sanatório Penal, do Educandário Santo Expedito e do 14º Batalhão da Polícia Militar e fica localizada numa área externa à entrada do Complexo Penitenciário de Gericinó. Em seu estudo *Cemitério dos Vivos*, Julita Lemgruber descreve a estrutura física dessa unidade:

Ao aproximarmos do Instituto Penal Talavera Bruce podemos de imediato observar aquelas características externas típicas das prisões que obedecem ao modelo clássico: portão principal em grades de ferro e muros imensos circundando todo o conjunto, medindo entre três e cinco metros de altura. Sobre o muro, e situadas estrategicamente, encontram-se guaritas ocupadas por elementos da Polícia Militar munidos de fuzis com o objetivo único de frustrar tentativas de fuga. Assim o aspecto exterior da instituição não pode enganar nem mesmo o incauto. Ali está uma prisão e nela os que um dia ousaram transgredir as normas da sociedade em que viviam, perdendo o direito à liberdade. (LEMGRUBER, 1983 [1979], p.29)

Bárbara Soares e Lara Ilgenfritz (2002), vinte e quatro anos depois, descreveram a mesma cena com poucas modificações. No período do meu trabalho de campo, entre os anos 2005 e 2007, observei que a precariedade da estrutura física externa do prédio era a mesma, porém acrescentada de outras informações como a inscrição religiosa no portão principal – de filiação evangélica, de acordo com a direção: “Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia a sentinela.” (Sl. 127.1) -, a limpeza das partes internas a que tive acesso, a existência de câmeras e monitores de segurança e a pintura decorativa na parede da entrada do bloco principal.

Cruzamos os muros altos, brancos com grades e portões pesados. Esperava me defrontar com marcas que a privação poderia imprimir, contudo, contrariando a

minha expectativa, testemunho manifestações de simpatia entre uma interna e o agente da portaria. À primeira vista, não parecia estar em uma prisão.



14. Ilustração da portaria da Penitenciária Talavera Bruce.

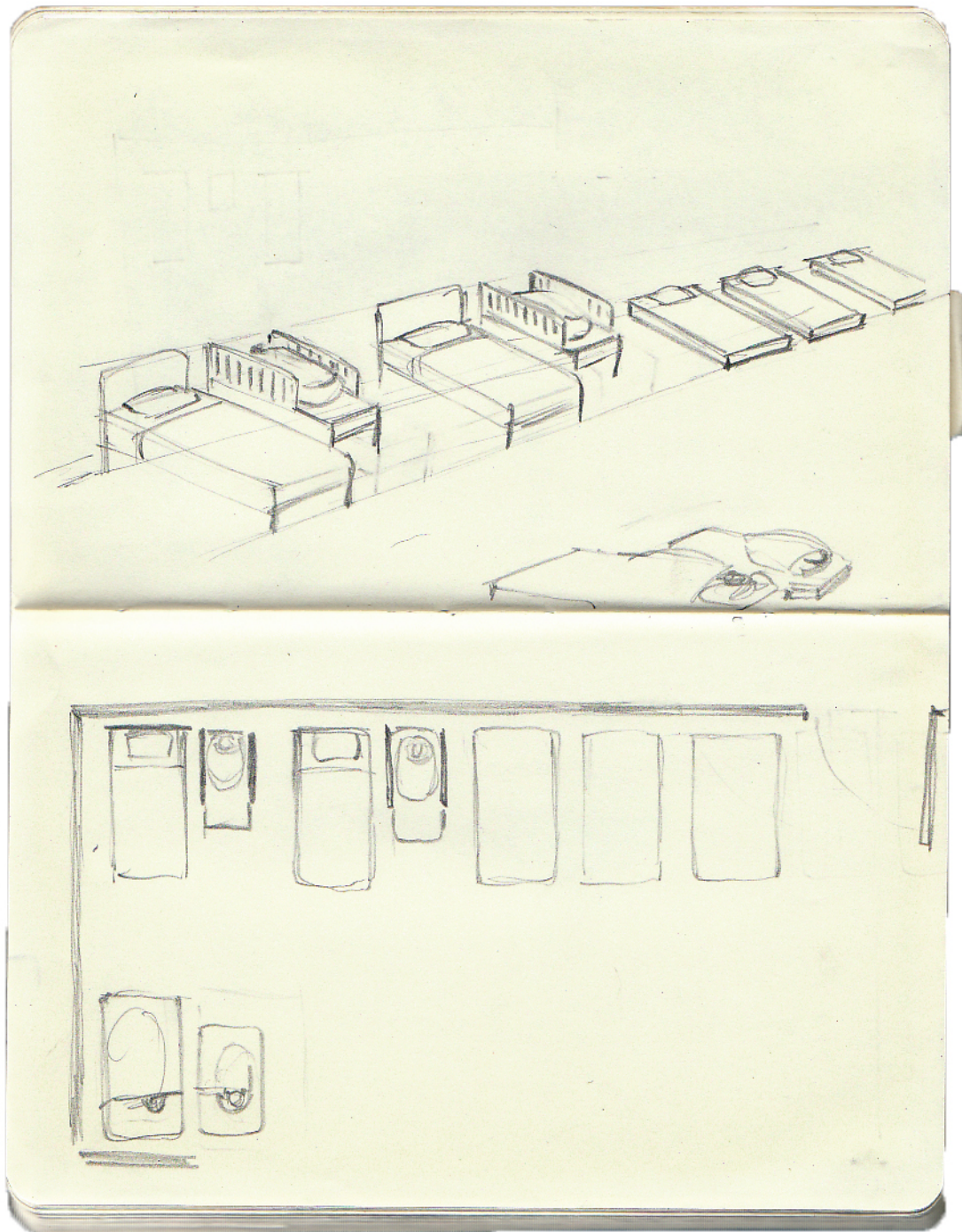
Da entrada da cadeia se avista um grande pátio, e logo em frente, uma Igreja Católica. Trata-se de uma construção antiga, desativada, pois o Talavera Bruce já havia sido um estabelecimento de administração religiosa para meninas no início do século XX ³⁹. Fomos recebidas pelo então **Diretor Maurício** ⁴⁰ que, muito solícito, me

³⁹ Ver capítulo 3, página 113 (§2).

apresentou aos agentes penitenciários e ao pessoal técnico-administrativo, inclusive alguns amigos de Donna. Expus meu plano de estudos e solicitei autorização para fazer um levantamento nos arquivos e, se possível, entrevistar algumas internas. Atencioso, conduziu-me à “Seção de Classificação” - setor responsável, como o nome bem informa, por classificar as internas, por meio de prontuários e de um sistema que agrupa informações como a situação jurídica e os aspectos da vida prisional das detentas - e às instalações do bloco principal (que mais tarde descubro ser o bloco administrativo). Logo em seguida, ele nos guiou até a creche, que fica atrás da Igreja desativada e separada do bloco principal. No caminho percebi certa movimentação. Donna confirmou que no Talavera as detentas não ficam durante todo o dia restritas às celas; elas podem circular em algumas dependências da prisão. Na entrada da creche, avistei um pátio com grama alta, um muro pintado com desenhos infantis (esmaecidos) e um parquinho quebrado, sinais de abandono do lugar destinado às crianças. A creche é, na verdade, um espaço amplo cuja arquitetura se aproxima de uma casa: vários quartos coletivos, uma cozinha e uma área de serviço com varais e roupas penduradas. A creche me pareceu um grande alojamento para mães e filhos.

Em um dos quartos há muitas camas, berços e poucos armários. O mobiliário é infantil, o que quebra um pouco a aparência prisional. Poucos Móveis. Alguns são novos, outros bem gastos, mas o que me chamou atenção foi a sua disposição: uma sequência de muitos pares de cama e berço e, no final, outros pares de colchão-colchão, no chão.

⁴⁰ Nome fictício



15. Ilustração de um dos quartos da creche.

O quarto estava cheio. Ouvia-se um coro de choros e alguns burburinhos. “Quantas detentas com filhos a creche abriga?” – perguntei. “Atualmente temos a capacidade para abrigar 20 internas, mas temos mais do que isso”, respondeu o diretor. Na sua conta havia 25 mães e filhos. Caminhamos até uma sala vazia, fria e

com poucos e surrados brinquedos. Lá encontramos o pequeno André, de três meses – que nasceu na prisão.

André é o primeiro filho de Caroline (22 anos), que cumpre pena há 11 meses por tráfico de drogas e que ficará detida por mais quatro anos em regime fechado: "foi flagrante com o meu namorado". Antes que eu me apresentasse, Caroline foi perguntando: "Você é assistente social? Advogada?". "Não, sou estudante e faço uma pesquisa sobre as crianças da creche". De alguma forma a decepcionei, pois em seguida ela iniciou uma conversa sobre a sua situação jurídica e me pediu uma ajuda "lá fora". O que me interessou no seu pedido foi a expressão "lá fora", que me reportou a Erving Goffman e Roberto DaMatta (1997). Segundo Goffman, para o internado em "instituições totais"⁴¹, o sentido completo de estar 'dentro' não existe independentemente do sentido específico que para ele tem do 'sair' ou 'ir para fora' (2001, p.23), pois no olhar de quem está "dentro" de um presídio, incluindo o meu, a "rua", ou seja, o "lá fora" é a "casa"⁴². À perda da liberdade e à iminente separação do filho somava-se a carência de assistência jurídica. Caroline me informou, de imediato, que o seu convívio com o filho não duraria muito tempo. "Daqui a pouco vou ter que dá ele". Seu bebê, pela Lei de Execução Penal (LEP)⁴³, só poderia ficar na penitenciária por, no máximo, seis meses, período de aleitamento materno. Terminado o prazo, que estava bem próximo, caberia ao serviço social do Talavera entrar em contato com sua família. "E o pai?" – indaguei. "Tá preso!". Prosseguimos com a conversa. Questionei sobre a creche, o pré-natal e tentei compreender, nesse primeiro encontro, a dinâmica do lugar. Entretanto suas respostas foram, quando não evasivas, qualificativas da creche.

Retornamos para o bloco principal e o diretor disponibilizou uma pequena sala para a pesquisa. Donna preferiu me deixar à vontade e foi ao encontro de antigos amigos. Já sentada, me dei conta de que se tratava de um local destinado ao atendimento jurídico. Ali, imaginava receber as fichas para o levantamento dos dados, mas fui surpreendida com a chegada de uma interna grávida: "Doutor

⁴¹ Lugares "onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada" (GOFFMAN, 2001 [1961], p.11).

⁴² Cf. DAMATTA, Roberto. *A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. 5ªed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

⁴³ Ver ANEXO B.

Maurício me mandou aqui para conversar com você”. Ao apresentar a pesquisa percebi o seu desapontamento: eu não era advogada, muito menos assistente social. **Marcela** (19 anos), casada e com oito meses de gravidez, chegou ao presídio há cinco meses. Busquei informações sobre a sua sentença: condenada por tráfico de drogas: “fui mula”. Ou seja, transportadora de drogas, mas negou a associação com o tráfico, apesar de ter contado que esse não tinha sido o seu primeiro envolvimento, e que desta vez foi atraída pelo tráfico com uma oferta financeira e outras promessas como a de que teria “o enxoval do meu filho, o quarto [...]”. Marcela, que é natural de Goiás, há cerca de quatro meses fazia o transporte de drogas. Interceptada na rodoviária Novo Rio com dois quilos de maconha no corpo, foi detida, mas é *sumariante*, ou seja, aguarda o julgamento. “Até hoje não entendo. Pensei que não suspeitariam de uma mulher grávida.”

Ao longo da entrevista, mesmo um pouco silenciosa e desconfiada, Marcela, assim como Caroline, apresentou um Talavera Bruce diferente do encontrado nas leituras sobre a instituição que tanto me sensibilizaram (BASTOS, 1997; LEMGRUBER, 1983; SOARES, 2002). Este silêncio documentou, portanto, um outro aspecto importante no meu campo: a entrada, a apresentação e o lugar. Na entrada do campo, para além das justificativas acerca do seu trabalho, o antropólogo deve atentar para as apresentações circunstanciais, ou seja, as apresentações específicas a pessoas que desconhecem a sua pesquisa, pois um dos riscos nas investigações realizadas em contextos como o prisional surge quando adquirimos certo conforto, diria, em uma rede de relações circunscrita. Minha entrada no Talavera Bruce, apresentada pelo Diretor, mesmo num breve momento, foi percebida pelas entrevistadas como uma ação institucional, vinculada à direção da penitenciária e, portanto, carregada de representações, o que desvirtuava o caráter das informações que buscava obter. Não considero o tempo desperdiçado para a pesquisa, mas resolvi reavaliar a entrada no campo por essa via, pois a confiança, desconfiança, pouca confiança são importantes aspectos a considerar na relação com os sujeitos. Como apontou Mary Douglas, em *Como pensam as instituições*: “toda pessoa é afetada pela qualidade de confiança que a cerca, [...] Algumas vezes a suspeita é tão profunda que a cooperação se torna impossível” (DOUGLAS, 2007

[1986], p.16). Dada às circunstâncias dessa primeira investida, decidi “sair de campo”, atenta ao que assinalou Julita Lemgruber (1983):

Comenta Malinowski que a ‘construção’ da pessoa do pesquisador vai explicar o tipo de informação fornecida. Assim sendo, o pesquisador procura controlar as impressões que seus informantes terão de sua pessoa. Nas palavras de Goffman (38 p.1-3): ‘Quando um indivíduo entra na presença de outros, eles comumente procuram adquirir informações a respeito dele... A informação sobre o indivíduo ajuda a definir a situação, capacitando outros a saberem de antemão o que será esperado deles e o que eles podem esperar do primeiro... Do ponto de vista do indivíduo, usualmente haverá uma razão para ele mobilizar sua atitude de tal forma que veicule uma impressão para os outros que é do seu interesse veicular [...]. (LEMGRUBER, 1983, p. 20-21)

2.2. Mulher criminosa

A pequena, porém rica experiência vivida em campo conduziu-me à reflexão sobre os atos transgressivos dessas duas mulheres. No encontro, elas colocaram em cena uma associação entre os delitos e os afetos, falas que me reportaram ao estudo *Emoção, Gênero e Violência: experiências e relatos de vitimização*, de Maria Cláudia Coelho (2006). Nele, uma das perspectivas que vem orientando os estudos da antropologia das emoções é aquela elaborada por Catherine Lutz e Lila Abu-Lughod. De acordo com M. C. Coelho, as autoras elaboram uma proposta designada de perspectiva contextualista⁴⁴ inspirada na noção de discurso de Foucault. Trata-se da dimensão micropolítica dos sentimentos e elas mostram “como as emoções são tributárias de relações de poder entre grupos sociais, servindo simultaneamente para expressar e reforçar estas relações” (COELHO, 2006, p.43). Um exemplo dessa visão

é o próprio trabalho de Lutz [...]. Nele a autora retoma suas reflexões sobre o lugar da emoção no pensamento ocidental, partindo da idéia de que ‘qualquer discurso sobre emoção é também, ao menos implicitamente, um discurso sobre gênero’ [...]. Seu foco neste texto é a existência de uma ‘retórica de controle’ das emoções associada ao gênero, o que, em sua visão, faria com que o discurso sobre as

⁴⁴ Para melhor compreensão da *perspectiva contextualista* ver: REZENDE, Cláudia Barcelos e COELHO, Maria Cláudia. *Antropologia das emoções*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

emoções fosse também uma fala sobre o exercício do poder (apud COELHO, 2006, p.43-44).

Quando buscamos compreender a relação da mulher com a criminalidade no Brasil, encontramos alguns discursos que enfatizam “a natureza da mulher instituída pelo imaginário social, como detentora de sentimentos passivos e valores do mundo privado” (ALMEIDA, 2001, p.140) e nos deparamos com a pouca quantidade de dados e fontes bibliográficas sobre a temática do encarceramento de mulheres, situação enunciada nos estudos de Julita Lembruger (1979; 1999; 1983), Rosemary Almeida (2001) e de Bárbara Soares e Lara Ilgenfritz (2002). Também observamos que as pesquisas sobre mulheres envolvidas em delitos foram por um longo período negligenciadas nas ciências humanas, e os motivos que justificam essa ausência de estudos sobre a especificidade da criminalidade feminina encontram-se na sua reduzida incidência, quando comparada à delinquência masculina, e ao papel secundário da mulher na sociedade ocidental (CHESNEY-LIND, 1997; ZALUAR, 1994; BARATA, 1999; HEIDENSOHN, 1995). Entretanto, o fenômeno de criminalidade feminina e encarceramento tem aumentado consideravelmente em diversos países, o que desperta a preocupação recente do meio acadêmico, da sociedade civil e das instituições sociais. Cabe ressaltar que esse crescimento, contudo, vem sempre subordinado à criminalidade masculina.

Nos Estados Unidos, o *Bureau of Justice Statistics* (BJS) do Departamento de Justiça acena para o aumento do número de mulheres presas nos últimos oito anos. De acordo com o relatório, durante o ano de 2006 o número de mulheres presas aumentou em 4,5%, chegando a 112.498 detentas. Essa taxa conforme o relatório foi maior do que a masculina, que alcançou 2,7%. Segundo os dados, no período de cinco anos, o número de presos do sexo feminino aumentou em uma média de 2.878 detentas por ano. Em 2006, esse número aumentou em 4.872. (BUREAU OF JUSTICE STATISTICS, 2006).

Na Inglaterra, estudos recentes apontam 4.300 mulheres distribuídas em 17 prisões femininas. Segundo o *Statistics on Women and the Criminal Justice System* (2008), ao longo da última década, o número de mulheres encarceradas dobrou e seu crescimento é mais veloz que o observado com o sexo masculino — o aumento da taxa de mulheres na prisão é de 126% e a dos homens, de 46%. O perfil típico

das mulheres que infringem a lei inglesa mostra que a maioria é formada por adolescentes ou jovens, primárias no crime, presas por roubo em lojas e tendo como sanção a advertência ou sentença sem detenção. O pequeno grupo que se desvia desse perfil é composto por alcoólatras reincidentes, prostitutas, além de um restrito número de mulheres que cometem atos de homicídio e terrorismo. As presas adultas cometem principalmente crimes contra o patrimônio: roubo, fraude ou falsificação. Em segundo lugar, e com frequência bem menor, tem-se a violência contra a pessoa (HEIDENSOHN, 1995).

A realidade brasileira sobre a relação da mulher com a criminalidade, no entanto, tem sido pouco investigada. Episodicamente ocupa espaço nos meios de comunicação, como as reportagens publicadas nos Jornais *Folha de São Paulo*, *O Globo* e *O Extra*:

[...] as mulheres estão ocupando posições até então estritamente masculinas no tráfico de drogas do Rio. Elas chegaram ao alto escalão da criminalidade e desempenham todas as funções nas bocas-de-fumo. Podem ser as donas do negócio, as responsáveis pela segurança dos chefes ou as que preparam e vendem as drogas. O universo feminino constitui ainda uma rede de apoio aos homens envolvidos no tráfico. Há mulheres que sobrevivem vendendo comida, comprando roupas, cuidando dos feridos, ajudando os que saem da prisão, pagando propinas a policiais e até satisfazendo sexualmente os traficantes. (AULER & GUIMARÃES, *O Globo*, 2007)

Depoimentos de pessoas ligadas à área e das próprias internas revelam que a participação de meninas no tráfico e em outros crimes não é tão secundária e que a figura da adolescente indefesa que entrou no crime por causa do envolvimento emocional com um bandido é discutível. "Esse mito tem de ser revisto. Essa influência é uma ideia ultrapassada", afirma Karyna Batista Sposato, diretora-executiva do Ilanud (Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente). Para ela, a garota também está sujeita às tentações do consumo. "Assim como os meninos, as meninas também querem ter determinados bens." (PENTEADO, *Folha de São Paulo*, 2008)

Alguns dados nacionais indicam a dimensão dessa problemática. As informações do relatório do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) de 2000 e 2006⁴⁵ indicam que a proporção da população prisional feminina se mantém em torno de 4,55% do total de pessoas encarceradas, diferença esta, já indicada por Fausto

⁴⁵ Ver em: BRASIL, Ministério da Justiça. Inteligência Penitenciária Nacional do Depen. Disponível em: < <http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRNN.htm> >. Acesso em: 2008.

(2001), em estudo sobre a criminalidade no período entre 1880 e 1924⁴⁶. Apesar de a população feminina encarcerada ser, historicamente, bem menor que a masculina observamos um crescimento expressivo do encarceramento de mulheres, pois entre os anos de 2000 e 2006, esta população cresceu 135,37%, taxa bem maior do que a dos homens no mesmo período, que foi de 53,36%. Esses dados surpreendem, pois embora o aumento de mulheres presas em comparação às taxas masculinas seja significativo, eles reforçam as estatísticas do mundo inteiro que revelam uma sub-representação da criminalidade feminina nas populações prisionais. De acordo com Iara Ilgenfritz (2002; 2008), o que se observa, na verdade, é um aumento do número de mulheres encarceradas por envolvimento no tráfico de drogas, seja como usuárias, seja como traficantes. A razão disso, segundo ela, é o “novo cenário desenhado pelo alastramento do tráfico de drogas no Rio de Janeiro e no mundo, que agora vem seduzindo também as mulheres para uma atividade anteriormente fortemente limitada ao gênero masculino.”⁴⁷

Em 1994, na pesquisa *O Condomínio do Diabo* realizada em um bairro popular no Rio de Janeiro, Alba Zaluar (1994) demonstrou que as mulheres não chegavam a 25% do total de pessoas envolvidas em quadrilhas do tráfico de drogas:

Numericamente, as mulheres participam muito menos do que os homens da criminalidade em geral. Pelos levantamentos que fizemos num bairro popular do Rio de Janeiro, elas não chegam a 25% dos envolvidos (cujo total é de 370 pessoas) com as quadrilhas de traficantes e é apenas ligeiramente mais alta entre os ladrões eventuais (cerca de 1.500 pessoas no local), que complementam a renda ou vivem do furto e do roubo. [...] A maior parte das mulheres ‘envolvidas’, segundo a gíria local, mas que não são contadas como membros das quadrilhas de assaltantes ou traficantes, têm um papel secundário nas atividades delinquentes. Elas se especializam em roubar lojas e supermercados, de onde trazem roupas, gêneros alimentícios, bebidas e o que mais for possível para dividir entre elas, ou dar aos seus homens. (ZALUAR, 1994, p. 224-25).

Em 2002, Iara Ilgenfritz⁴⁸, num estudo sobre as drogas e o novo perfil das mulheres prisioneiras no estado do Rio de Janeiro, revela que o número de mulheres condenadas por envolvimento no tráfico de drogas e crimes chegou a 65,4% no

⁴⁶ Segundo o autor, a distribuição de prisões segundo sexo na cidade de São Paulo, no período de 1904 a 1914, revela que o contingente feminino correspondia a uma média de 15,1%.

⁴⁷ Ibidem p.83

⁴⁸ Op.cit.

período estudado. Segundo a pesquisadora, existe uma relação de reprodução e continuidade, entre a participação em atividades criminosas e trajetórias de violências experimentadas na infância, adolescência e/ou fase adulta. Para ela,

discussões à parte sobre as teorias da criminalidade feminina, certo que não se trata de uma maior disposição das mulheres para infringir as leis, mas seguramente porque as diversas engrenagens criadas em torno da criminalização das drogas, aliadas à corrupção dos agentes do estado e à impunidade “negociada” tanto pela polícia como pelos traficantes, aumentaram o leque de possibilidades e as chances de praticar infrações, tanto para homens como para mulheres⁴⁹.

E continua: “o fato de ocuparem posições subsidiárias torna as mulheres mais vulneráveis nas mãos da política de repressão ao tráfico, pois elas têm poucos recursos para negociar sua liberdade quando capturadas⁵⁰.”

Numa revisão bibliográfica sobre a criminalidade brasileira, poucos são os estudos que revelam a real dimensão deste fenômeno social. Entre eles, destacam-se Perruci (1983); Tiradentes (1978); Bastos (1997); Fausto (2001) e Espinoza (2004). Muad Perruci (1983), por exemplo, ressalta o fato de que a criminalidade feminina é pensada de forma geral, e por isso a maioria dos autores não a diferencia da masculina, não lhe dando a devida importância. Além disso, a autora sublinha que

[...] vivemos numa sociedade em que se pretende construir, no plano do discurso teórico, uma ciência social para a humanidade como um todo, enquanto que, no plano das relações sociais concretas, a mulher é discriminada em quase todos os sentidos. (PERRUCI, 1983, p. 16)

Já Boris Fausto (2001), em *Crime e Cotidiano*, contesta os estudos que apontam os fatores biológicos como determinantes da menor criminalidade feminina (LOMBROSO; FERRERO apud FAUSTO, 2001). Segundo o autor,

[...] há boas razões para se acreditar que a redução da desigualdade entre os sexos, no âmbito da sociedade ocidental, implica a maior presença da mulher não apenas na área do trabalho fora de casa, mas em diferentes campos, entre os quais se inclui a criminalidade (FAUSTO, 2001, p. 84)

⁴⁹ Ibidem, n.p

⁵⁰ Ibidem, n.p

Maruza Bastos (1997), por outro lado, aponta que as razões para a pouca importância dada à temática pelos criminologistas deve-se, entre outros fatores, ao “forte preconceito que atribui pouco ou nenhum valor às manifestações de desajuste social da mulher” (BASTOS, p.57). A autora, no estudo *Cárcere de mulheres*, também aponta para um aumento crescente da criminalidade feminina, justificando-o com base na inserção da mulher no mercado de trabalho. Na sua dissertação de mestrado *Cemitério dos vivos*, Julita Lemgruber (1979) concordava com essa tese. No entanto, passados vinte anos da publicação, numa edição revista e atualizada de sua obra (LEMGRUBER, 1999), a autora revê sua tese e apresenta a relação entre a mulher e o crime em uma discussão introdutória. Suas atuais orientações teóricas buscam explicar tanto a etiologia da mulher criminosa como a diferença nas taxas de criminalidade entre homens e mulheres. Perpassando as perspectivas biológicas e avançando sobre as explicações sócio-estruturais, além das teorias de socialização e de papéis, Julita Lemgruber aponta para a seguinte conclusão: “à medida que as disparidades sócio-econômicas entre sexos diminuem, há um aumento recíproco da criminalidade feminina” (LEMGRUBER, 1999, p. 6). Há de se destacar que a obra de Lemgruber, pioneira em vários aspectos, permanece atual no contexto do aprisionamento feminino.

Em pesquisa realizada junto às mulheres encarceradas no sistema penitenciário do Rio de Janeiro, B. Soares e I. Ilgenfritz (2002), também discutem a criminalidade feminina e reafirmam que essa questão sempre foi permeada por preconceitos e estereótipos sobre a mulher. Segundo as autoras, de Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero⁵¹ até Lemos de Brito, que estudaram a delinquência feminina, as peculiaridades do crime feminino foram refletidas nesta mesma linha de argumentação: referem-se sempre à natureza da mulher, a partir de uma visão tradicional do seu papel na família e na sociedade. De acordo com as pesquisadoras, o que ocorre, no entanto, é que a criminalidade feminina continua a ser um tema pouco explorado e sem teorias alternativas consistentes para explicar a crescente participação da mulher nas estatísticas criminais e prisionais.

⁵¹ Lombroso e Ferrero serão discutidos mais adiante.

2.3. Criminalidade e condição feminina

2.3.1. Entre o crime e o criminoso

Os séculos XIX e XX foram marcados, entre outros fatores, por uma série de saberes voltados à definição do que seria o crime, o criminoso, assim como às formas de tratamento e prevenção a serem adotadas em relação à criminalidade. No âmbito das Ciências Humanas, por exemplo, encontraremos autores⁵² das mais variadas correntes acadêmicas que procuraram refletir sobre essa temática. Entre eles, há divergências quanto às motivações e ao que seria a unidade de análise ideal – se o indivíduo, o grupo ou o crime.

No campo jurídico, diversas “escolas” tentaram impor suas perspectivas às práticas cotidianas do direito. A “Escola Clássica de Direito Penal”, por exemplo, pautava-se por uma visão filosófica e humanista. Pressupunha a organização social baseada num contrato social e contrapunha-se à prática de uma justiça baseada na força soberana do rei e explicitada na punição corporal (FOUCAULT, 1987, p.35). A esse debate juntou-se a “Escola Positiva do Direito Penal”, apresentando a criminologia como campo científico. Opondo-se à “Escola Clássica de Direito Penal”, sua intenção era deslocar a questão do crime para o criminoso, repensando a noção de responsabilidade moral e de livre-arbítrio. Segundo Foucault, essa escola introduziu

[...] as infrações no campo dos objetos susceptíveis de um conhecimento científico, [dando] aos mecanismos de punição legal um poder justificável não mais simplesmente sobre as infrações, mas sobre os indivíduos; não mais sobre o que eles fizeram, mas sobre aquilo que eles são, serão ou possam ser.⁵³

⁵² Refiro-me aqui especialmente aos trabalhos de Émile Durkheim, Robert Merton, Cesare Lombroso, Guglielmo Ferrero, Nina Rodrigues, Afrânio Peixoto, Lemos Britto, Howard Becker, Theodor Adorno e Max Horkheimer e Michel Foucault. Autores que serão discutidos mais adiante.

⁵³ Idem.

No embate dessas duas formas de conceber a questão do desvio, uma terceira escola, a “Escola Neoclássica”, ao final do século XIX, propôs uma conciliação entre as disposições inscritas nos códigos penais e as descobertas científicas da “criminologia positiva”. Como no movimento anterior, uma idéia de crime e responsabilidade penal esteve presente, porém o crime foi apresentado como fato natural e social, e o livre-arbítrio cedeu lugar ao determinismo biológico, social e psíquico. Nesse momento a empiria se impôs como meio na comprovação das tendências criminosas do sujeito e de sua periculosidade nata; e a pena passou, dessa forma, a ser considerada como uma forma de salvação e, principalmente, como proteção da sociedade. De acordo com esse discurso, nem todo criminoso seria nato, mas o *verdadeiro criminoso*⁵⁴ sim, o que impediria sua ressocialização. Quanto aos outros tipos de criminosos, aqueles cuja ressocialização foi indicada pela criminologia positivista como possível, eles deveriam participar de tratamentos penitenciários para retornar ao convívio da sociedade cumprindo, a partir daí, os pactos sociais.

Na segunda metade do século XX deu-se a ascensão da chamada “Criminologia Crítica”. O discurso criminológico crítico apresentou a mudança de foco do autor de crimes para o contexto social no qual ele se insere, propenso às relações de poder de ordem macro e microssocial, à estigmatização e à criminalização anterior ou posterior ao delito. O olhar para o sujeito como causa e consequência da criminalidade deu espaço para análises sociológicas do sistema penal formal e informal – comprometendo a sociedade como um todo no processo da criminalidade na medida em que o controle social não se limita às instituições jurídicas. No entanto, o discurso criminológico crítico não substituiu os anteriores. O final do século XX convive com uma diversidade de enunciados neste cenário.

A “Escola Clássica de Direito Penal”, cuja origem remete ao século XVIII, tem como o seu mais importante representante Cesare Beccaria. Foi a partir dos estudos de Beccaria que se assistiu ao nascimento do que denominamos de pensamento criminológico. Com a obra *Dos delitos e das penas*, o pesquisador definiu o crime como uma quebra do “contrato social” baseado no “livre-arbítrio” existente entre os

⁵⁴ Sobre o verdadeiro criminoso ver: LOMBROSO, Cesare. *O homem criminoso*. Tradução de Maria Carlota Carvalho Gomes. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1983.

homens. O crime, portanto, foi concebido como uma entidade jurídica, referida a condutas transgressoras contrárias às normas estabelecidas no “contrato social”:

Se cada cidadão tem obrigações a cumprir para com a sociedade, a sociedade tem igualmente obrigações a cumprir para com cada cidadão, pois a natureza de um contrato consiste em obrigar igualmente as duas partes contratantes. Essa cadeia de obrigações mútuas, que desce do trono até à cabana e que liga igualmente o maior e o menor dos membros da sociedade, tem como único fim o interesse público, que consiste na observação das convenções úteis à maioria. Violada uma dessas convenções, abre-se a porta à desordem. (BECCARIA, 2010 [1764], n.p.)

Partindo desse princípio, Beccaria entendia que “só as leis podem fixar as penas de cada delito e que o direito de fazer leis penais não pode residir senão na pessoa do legislador, que representa toda a sociedade unida por um contrato social”⁵⁵ A “Escola Clássica” se distingue e terá o contrato social como seu fundamento e seu fim. O primeiro voltado à culpabilidade do sujeito e o segundo dirigido para o impedimento da violação das leis, seja por quem já a infligira, seja por qualquer outro cidadão. É interessante destacar que o autor discursava contra a punição corporal – prática comum à época – chamando atenção para a necessidade da adoção de novos métodos de punição:

O inocente exclamará, então, que é culpado, para fazer cessar torturas que já não pode suportar; e o mesmo meio empregado para distinguir o inocente do criminoso fará desaparecer toda diferença entre ambos. A tortura é muitas vezes um meio seguro de condenar o inocente fraco e de absolver o celerado robusto. (BECCARIA, 2010 [1764], n.p.)

E prossegue:

O interesse de todos não é somente que se cometam poucos crimes, mais ainda que os delitos mais funestos à sociedade sejam os mais raros. Os meios que a legislação emprega para impedir os crimes devem, pois, ser mais fortes à medida que o delito é mais contrário ao bem público e pode tornar-se mais comum. Deve, pois, haver uma proporção entre os delitos e as penas. (BECCARIA, 2010 [1764], n.p.)

O que é importante destacar para a discussão é que, para Beccaria e a “Escola Clássica”, o crime seria uma questão de moral individual; portanto, todos seriam livres para optar por praticar ou não o ato transgressor, definido como crime pelo

⁵⁵ Idem, p.12.

legislador. Assim, todos seriam sujeitos de direito e responsáveis pelos seus atos – criminosos e não criminosos não estariam separados pela existência de uma natureza criminosa. Entretanto, no decorrer dos séculos XIX e XX, o sistema jurídico clássico enfrentou a oposição das novas correntes positivas⁵⁶ que, de forma sistemática, o contrapunham ao saber científico. Elas reivindicavam a intervenção do saber médico, deslocando assim, o foco de atenção do crime para o criminoso, de modo a diagnosticar “a extensão da doença de cada criminoso ou criminosa e a possibilidade de conter seus impulsos anti-sociais.” (HARRIS, 1993, p.25)

Dessa forma, o crime deixava de ser uma questão central e, em seu lugar, surgiu a figura do criminoso. O ato criminoso, que antes era definido pela lei⁵⁷, passava a ser definido pelo criminoso, através do saber criminológico. O criminoso deixava de ser simplesmente aquele que praticava o ato transgressor e passava a ser aquele que já trazia inscrita em sua natureza a possibilidade de transgredir, cabendo ao olhar especializado detectar o criminoso. O que propunham, portanto, era a participação efetiva no diagnóstico do réu (FOUCAULT 1987; 1989). Criava-se a criminologia como conhecimento baseado na ciência, no qual o criminoso era, sobretudo, um doente. O crime ontologiza-se no criminoso. Caberia, então, à criminologia detectar as causas do crime e as características dos criminosos, agindo de forma preventiva. E como salienta Foucault, o que interessava era “o conhecimento do criminoso, a apreciação que dele se faz, o que se pode saber sobre suas relações entre ele, seu passado e o crime, e o que se pode esperar dele no futuro” (FOUCAULT, 1987, p.22). Assim, o crime passava a fazer parte da natureza do indivíduo, determinado biologicamente. Para M. Misse (1999), o grande problema desta criminologia foi

ter considerado a transgressão como atributo do indivíduo transgressor e não como um atributo acusatorial sobre um curso de ação que é socialmente considerado como problemático ou indesejável, e para o qual pode ou não haver demanda de incriminação”. E segue, “ao desviar do curso de ação para o transgressor o núcleo da unidade de análise, a criminologia reproduz o processo social da sujeição criminal, que deveria ser o seu objeto. (MISSE, 1999, p. 64)

⁵⁶ Ver página 15.

⁵⁷ Só era crime o que a Lei prescrevia como tal.

No âmbito das Ciências Sociais também encontramos inúmeras abordagens. Na sociologia, por exemplo, a perspectiva positivista busca as motivações que levam os indivíduos a infringirem a lei com o intuito - implícito ou não - de permitir uma intervenção sobre a realidade. Os positivistas concentraram esforços na análise do homem em seu meio com o objetivo de definir os determinantes do comportamento desviante e, a partir de um processo de sujeição criminal, atribuir uma inclinação ao crime a uma determinada estereotipagem de sujeito. Há também outras abordagens que, desde E. Durkheim, partem do princípio de que o crime é uma “construção social” e buscam compreender como determinadas ações e padrões comportamentais são criminalizados⁵⁸, e como seus autores são considerados criminosos em uma dada sociedade.

A obra de Durkheim (1858-1917) – um dos mais tradicionais teóricos acerca da criminalidade – contribuiu muito para os estudos sobre *anomia*, *crime*, *anormalidade* e *patologia* - conceitos que persistem como importantes referências para a criminologia contemporânea. As análises do autor sobre a relação entre o crime e a sociedade foram fundamentais, principalmente, por não seguir as perspectivas das concepções individualistas vigentes. Em *As Regras do Método Sociológico*, por exemplo, o crime é definido como um “ato que ofende certos sentimentos coletivos” (DURKHEIM, 1990, p.58) que, apesar da sua natureza aparentemente patológica, não deixa de ser considerado como um fenômeno normal que apresenta uma dimensão relativa, variando de sociedade para sociedade:

[...] o crime é normal, porque seria inteiramente impossível uma sociedade que se mostrasse isenta dele. [...] não é encontrado somente na maioria das sociedades desta ou daquela espécie, mas em todas as sociedades de todos os tipos. Não existe nenhuma em que não haja alguma forma de criminalidade. Esta muda de feitio, os atos qualificados de crimes não são os mesmos em toda parte; mas sempre e em todo o lugar houve homens que se conduziram de maneira a chamar sobre si a repressão penal. (DURKHEIM, 1990, p. 57-58)

O autor apontava para a consciência coletiva como um parâmetro para a explicação dos comportamentos, que devem ser ordenados e harmonizados pela consciência moral da vida em sociedade. É a consciência coletiva que impede o crime e,

⁵⁸ Sobre o assunto, ver também Michel Misse (1995; 2008).

portanto para Durkheim, a definição de crime é exterior posto que pertence às representações coletivas de uma dada sociedade. São as interações entre os atores que definem um evento como crime ou não. Isto é, o crime não carrega ontologicamente sua caracterização, de maneira a ser visto como construído nas relações sociais. Isso permite compreender que um ato criminoso transpõe uma construção valorativa, de tal modo que se pode dizer que não há nenhum ato que seja intrinsecamente criminoso. O que faz de qualquer ato um crime é determinado conforme a sociedade o define. Para o autor, de certa forma, o crime em si não existe, pois não está no fato, mas sim na reação à ocorrência de tal fato.

Assim, Durkheim preconiza a inevitabilidade e a necessidade do crime para formar uma coletividade moral e ordenada. Com efeito, o crime é necessário, pois solicita às consciências sãs que resistam contra os atos que as ferem e as concentra para uma reação de horror desencadeada pelo crime. Para o autor, a utilidade do crime advém da certeza de que um ato criminoso mostra a necessidade de transformações futuras; o crime é útil e funcional para que a sociedade se convença da validade do Direito e das leis (DURKHEIM, 1990, p.61). Dessa forma, o criminoso é “um agente regular da vida social” (DURKHEIM, 1990, p.62), integra a sociedade. Para Durkheim, o crime só perde a utilidade quando atinge níveis exorbitantes, alcançando uma característica mórbida, produzindo um desequilíbrio social. Sua análise sobre o crime ilustra também sua concepção sobre a *anomia*. O conceito de *anomia* em Durkheim aparece à medida que as regras sociais, numa sociedade complexa, se enfraquecem ou se deterioram, perdem sua consensualidade e seus membros se sentem compelidos a não respeitá-las. De acordo com o autor, isso ocorre porque nenhum indivíduo se conforma com a moralidade. Para Durkheim, a moralidade seria um aspecto da consciência coletiva e, portanto, algo que transcende a todos os indivíduos; algo que nenhum indivíduo pode incorporar, manifestar ou ser de forma completa. Eis o que o autor define como *anomia*: a inadaptação social de seus membros.

Entretanto, para Durkheim, a definição do crime é contextualizada dentro da reflexão sobre direito penal e sobre a solidariedade mecânica. Em “A Divisão Social do Trabalho” (1999 [1893]), por exemplo, o crime é analisado como fator de ruptura dos laços sociais. E dele deriva o direito repressivo ou as normas repressivas que

recompõem e/ou restabelecem os vínculos sociais rompidos pelo crime. Durkheim admitia, nesse estudo, a existência de disjunções entre o comportamento moral vigente e determinadas prescrições em vigor, pois em períodos de estabilidade o sistema legal se reorganiza com vistas à expressão das novas formas de moral então estabelecidas. De acordo com o autor, tais expressões da lei podem ser detectadas a partir das sanções específicas - diferentes tipos de sanção correspondem a espécies particulares de estados de consciência moral da sociedade. Assim, o sociólogo francês estabelece dicotomicamente os tipos principais e contrastantes de sanções dos códigos legais. Teríamos, dessa forma, as sanções repressivas ligadas ao código penal, cuja característica essencial seria a aplicação de formas expiatórias de punição ao transgressor e, de outro lado, temos as sanções restitutivas – ligadas ao direito civil. Assim sendo, o crime, entendido como um ato que mobiliza os estados fortes da consciência moral da sociedade contra seu agressor é, também, um fenômeno da lei penal. Aqui o autor considera o crime, antes de tudo, como o ato que invoca contra o seu autor uma reação específica por parte da sociedade: a punição. Para Durkheim⁵⁹, todo ato individual ou coletivo que rompe com vínculos de solidariedade, ferindo fortemente a consciência coletiva, é chamado de crime. E a pena, uma reação passional, um sentimento de vingança e de defesa da coletividade em relação ao criminoso:

O laço de solidariedade social a que corresponde o direito repressivo é aquele cuja ruptura constitui o crime. Chamamos por esse nome todo ato que, num grau qualquer, determina contra seu autor essa reação característica a que chamamos de pena. Procurar qual é esse vínculo é, portanto, perguntar-se qual a causa da pena, ou, mais claramente, em que consiste o crime⁶⁰.

Ao se ater à reação social do crime como elemento de sua definição, Durkheim estabeleceu as bases para um entendimento profundamente sociológico da questão e retirou do ato criminoso qualquer característica intrínseca que o faça criminoso - já que o crime só se realiza quando percebido e repudiado pela moral social e não quando materializado enquanto ação. Dessa forma, para Durkheim não interessa o motivo que levava o indivíduo à ação criminosa, pois qualquer que seja a razão, para

⁵⁹ Op.cit

⁶⁰ Idem, p.39.

o autor, a sua consequência era punição – criada exteriormente pela sociedade. A compreensão das características individuais que fazem com que alguém pratique o crime ou o desvio, então, deixa de ser o objetivo mais importante para o autor. A ênfase analítica se volta para a compreensão do processo social que resulta na definição de uma conduta como criminosa ou desviante. Durkheim não aceita de forma irrefletida a definição legal do que é ou não um crime.

Na linha aberta por Durkheim, encontramos cinquenta anos depois, Robert K. Merton (1968) que, inspirado no conceito de anomia, dá continuidade ao pensamento do autor com sua “abordagem sistemática das origens sociais e culturais do desvio e do crime”. Dentro de um enfoque chamado de “funcionalismo relativizado”, Merton analisava como a estrutura social podia, às vezes, favorecer um não conformismo e a adoção de comportamentos desviantes. A preocupação principal do autor era compreender como algumas estruturas sociais exerciam determinada pressão sobre alguns membros da sociedade, motivando-os a se engajarem em comportamentos não conformistas. Pressupunha-se que, descobertos estes grupos, encontraríamos níveis altos de tais comportamentos entre seus integrantes. Entretanto, para o pesquisador, esse comportamento não resultava de condições biológicas, mas da situação social. Para ele, o indivíduo tornava-se propenso ao crime porque a contradição provocada por sua posição na estrutura social – entre a internalização de metas culturais relacionadas ao sucesso pessoal e a ausência dos meios legítimos de alcançá-las – o conduziria ao uso de meios ilegítimos, como a fraude e o crime. De acordo com a teoria mertoniana, algumas sociedades como a norte-americana apresentam esse desequilíbrio e produzem a anomia, ou seja, “uma ruptura na estrutura cultural” (MERTON, 1968, p. 236); uma situação em que a realização dos objetivos se justificaria mesmo nos casos de utilização de meios inadequados. Nesse sentido, “quando as estruturas social e cultural estão mal integradas, a primeira exigindo um comportamento que a outra dificulta, há uma tendência rumo ao rompimento das normas ou ao seu completo desprezo” (MERTON, 1968, p. 237).

Sérgio Carrara (2009, [1991]) em um artigo intitulado "Singularidade, igualdade e transcendência: um ensaio sobre o significado social do crime"⁶¹, embora ressalte a importância das análises que enfatizam a especificidade do social na discussão sobre o crime e o desvio, recusa o que ele chama de "sociodeterminismo", na abordagem dos chamados comportamentos desviantes. Numa revisão crítica da literatura sociológica sobre 'desvio' feita por Gilberto Velho⁶², Carrara aponta que as tentativas de Durkheim a Merton para explicar sociologicamente o crime apenas deslocaram o eixo da discussão de uma patologia individual para uma patologia social e considera que o comportamento desviante é resultado de uma sociedade "desequilibrada e 'doente' ou de idiosincrasias individuais infra-sociais (psíquicas, temperamentais ou orgânicas) que fazem com que alguns homens sejam refratários à determinada 'modelagem' sociocultural" (CARRARA, 2009, [1991], n.p.). No estudo, o autor apresenta a possibilidade de existir uma terceira via interpretativa entre o "sociologismo" e o interacionismo. Da primeira abordagem, S. Carrara retém,

de um lado, a preocupação com a gênese social dos comportamentos desviantes, renunciando assim à renúncia do interacionismo. De outro lado, recuperaria uma concepção menos fragmentada da totalidade social: ao menos em alguns níveis, parece ser possível falar genericamente da transgressão sem colocar a questão transgressão para quem? Mesmo nas sociedades complexas, há valores considerados fundamentais por todos. O rompimento com tais valores nem sempre é, ou pretende ser, um novo *modus vivendi* que surge e reivindica direito à 'cidadania'. Há atos que são transgressores aos olhos de todos, inclusive dos próprios transgressores, que não reivindicam para eles outro estatuto.

Do interacionismo, eu gostaria de reter principalmente a crítica ao funcionalismo, mas num sentido específico. Como vimos, ao fazer com que a concepção de sociedade se desloque de uma totalidade harmônica e equilibrada para uma multiplicidade conflituada e instável, tal perspectiva retira do comportamento desviante os sinais que o apontavam como fruto de um organismo individual ou social doente. Isso abre a possibilidade de tratá-lo com sua 'positividade'. Apropriando-me desta concepção de sociedade, gostaria, entretanto, de pensar sociologicamente o equilíbrio instável que a caracteriza, deixando de ancorá-lo numa suposta natureza humana. Trata-se aqui de explorar algumas das razões propriamente culturais que fazem com que a sociedade (ou algumas estruturas sociais) adquira esse caráter ambíguo, desigual, contraditório e político. Para tanto é necessário trabalhar, como fazem os interacionistas, com um conceito menos rígido de cultura. (CARRARA, 2009, [1991], n.p.)

⁶¹ CARRARA, S. *Singularidade, igualdade e transcendência: um ensaio sobre o significado social do crime*. Araxá: ANPOCS, 1991. Disponível em: <<http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes>>. Acesso em 10 dez 2009.

⁶² Em "O estudo do comportamento desviante: a contribuição da Antropologia Social", In: VELHO, Gilberto. (org.), *Desvio e divergência: uma crítica da patologia social*. 5 ed., Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

Em sua análise, o autor assinala que a dificuldade para a compreensão de alguns crimes reside na tendência de se negar a possibilidade do crime - e, conseqüentemente, do mal - ter um sentido intrínseco e positivo, ou seja, de estar inscrito em nossa própria cultura, sendo atualizado situacionalmente por alguns indivíduos. Enquanto produto da cultura, o crime, segundo ele, solicita uma análise que se ocupe de sua significação social. Lançando mão de referências diversas, encontradas na literatura especializada e em obras de ficção, Carrara trabalha com a hipótese de que o significado social da transgressão, do crime ou do desvio depende, dessa forma, do modo pelo qual determinada sociedade o percebe, o representa e valoriza a singularidade individual.

2.3.2. Existe criminalidade feminina?

2.3.2.1. Teorias criminológicas tradicionais

As reflexões sobre o comportamento desviante, segundo Otávio Velho são propícias para o estudo da identidade, pois tratam de categorias que, por força de suas “leituras divergentes” (VELHO, 2003, p. 22) , se defrontam formulando discursos com maior ou menor grau de coerência sobre essas identidades. Em situações como a criminalidade, onde as relações de poder se evidenciam⁶³, apreende-se a partir das leituras dos trabalhos de Howard Becker (2008 [1963]) e Otávio Velho (2003) que o comportamento desviante se sobrepõe e contamina outras esferas da vida pessoal de seus praticantes. Para Becker, o desvio é criado pela sociedade:

Não digo isso no sentido em que é comumente compreendido, de que as causas do desvio estão localizadas na situação social do desviante ou em ‘fatores sociais’ que iniciam sua ação. Quero dizer, isto sim, que *grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio*, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como outsiders. Desse ponto de vista, o desvio *não* é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um ‘infrator’. O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso; o comportamento desviante é aquele que as pessoas

⁶³ Ver FOUCAULT, Michel. *A Ordem do Discurso*. SP: Edições Loyola, 1996.

rotulam como tal. Como o desvio é, entre outras coisas, uma consequência das reações de outros ao ato de uma pessoa, os estudiosos do desvio não podem supor que estão lidando com uma categoria homogênea quando estudam pessoas rotuladas de desviantes. (BECKER, 2008 [1963], p.21-22)

Nesses atos de significação são investidos interesses e pressupostos e o indivíduo acaba por desempenhar papéis e a interiorizá-los. Tais papéis mediatizam e representam a ordem institucional. A realidade, portanto, é organizada segundo esquemas de representações ditadas por relações de poder que, apoiadas no “discurso de autoridade” (BECKER, 2008, [1963]), produzem ordenamentos, mensuram e definem o certo e o errado. Tais representações, portanto, são formas de apreensão do 'real' que se naturalizam pela força do discurso de autoridade; e, como observa Foucault, o discurso não é “simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar” (FOUCAULT, 1996, p.10). Dito isso, o discurso deve ser entendido como uma prática na qual se atualizam e organizam os regimes de verdade. Apropriando-se dessas perspectivas, podemos compreender que o criminoso é um discurso, um esquema de representação, uma identidade construída a partir de práticas envolvidas no processo de significação do lícito, assim como do ilícito, do crime e do criminoso. Nessas diferentes representações encontramos, de um lado, os saberes científicos, marcados pela ação disciplinadora, em que o criminoso é que serve para mensurar a transgressão; alguns indivíduos são mais criminosos do que outros e disso decorrem as mais variadas classificações de condutas desviantes; de outro lado, uma tradição clássica autodefinida como filosófica-humanista, baseada no livre-arbítrio dos indivíduos e na noção de responsabilidade. Neste modelo, o crime seria uma questão de responsabilidade moral e o criminoso só existiria depois da prática do crime. Ou seja, todos estariam livres para a prática transgressora, as exceções se localizariam em algumas categorias apontadas como incapazes de atuar com discernimento como, por exemplo, os loucos e as crianças. Embora não houvesse uma distinção formal, por parte do sistema judiciário criminal francês do século XIX – modelo da “Escola Clássica” –, era atribuída à mulher uma irresponsabilidade constitutiva, própria da natureza feminina, como afirma Ruth Harris (1993):

[...] tanto os homens quanto as mulheres estavam sujeitos às diretrizes do código e vistos como indivíduos passíveis de castigo quando infringiam a lei [entretanto]”, na prática as mulheres só raramente eram consideradas responsáveis por seus crimes. Quando eram julgadas no tribunal, utilizava-se de um padrão de julgamento bastante diferente [...]. (HARRIS, 1993, p. 29).

Na França do século XIX, a Escola Positiva, numa tentativa de descrever a insanidade como uma doença física, empenhava-se em associar a medicina patológica à pesquisa neurológica. Nascia assim a neurofisiologia. No caso específico da criminalidade feminina, seguiam os estudos de Cesare Lombroso (1836-1909) que evidenciava uma relação entre prostituição, menstruação, degeneração e criminalidade, como aponta R. Harris (1993):

[...] os antropólogos criminais italianos, Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero, viram a menstruação como um estado que desencadeava o lastro universal e latente da perversidade erótica que havia sob a frigidez característica das mulheres. As prostitutas, principalmente, demonstravam a periculosidade dessa combinação, esses fatos naturais que mostravam os elos entre indícios externos e características internas degenerativas. (HARRIS, 1993, p.85).

Também Oscar Tiradentes (1978) chama atenção para o problema quando se refere aos estudos de Camille Granier⁶⁴:

[...] o eminente penalista francês Granier na sua célebre obra *La Femme Criminelle*, sintetiza assim a opinião a respeito: “A mulher é geralmente menos culpável que o homem, porém quando a culpabilidade for igual, é sempre menos castigável que a dele” – (homem). Esta tese se apoia em cinco argumentos principais: 1. A mulher é geralmente menos culpável em razão do sentimento prevalecer nelas mais do que a razão. Assim como “palpita sempre, rara vez medita” aduz Ellero; 2. Sua vontade é com frequência de outro. É mais sugestionável que o homem; 3. Sociologicamente, considera a questão, não gozando das mesmas vantagens que o homem, não suporta suas mesmas cargas, dito de outro modo, sendo menor o direito civil e incapaz no direito político, deve ter uma responsabilidade diminuída e ser menor para o direito penal; 4. A estatística não comprova sua superioridade moral, porém a insignificância do dano social causado por seus delitos não se compara com os efeitos dos crimes cometidos pelo homem, por isso, deve beneficiar-se dessa menor temibilidade; 5. Por último, sua debilidade exige, para que haja igualdade de pena entre os sexos, um castigo menos rigoroso. Seu sentimento, sensibilidade, seu pudor natural, fazem mais penosas as penas aflitivas e se tornam um artigo mais infante, por mínimo que seja. (TIRADENTES, 1978, p. 20-21)

⁶⁴ Apud TIRADENTES, 1978.

Dessa forma, todas as mulheres eram “potencial e periodicamente loucas, reduzidas à animalidade por sua função física” (HARRIS, 1993, p.85). Reféns do próprio corpo, as mulheres não responderiam pelos próprios atos e, atravessada por representações de gênero, a medicina positivista solidificava nos corpos marcas da assimetria entre o feminino e o masculino. Entretanto, entre os franceses havia uma significativa desconfiança sobre as teorias lombrosianas de criminoso nato – cujas características, se previamente detectadas, permitiriam uma intervenção preventiva do crime. Assim, inúmeras teorias contrapunham-se ao determinismo de C. Lombroso, entre elas, a teoria da *degeneração* – que procurava compreender o fenômeno da criminalidade como resultado da hereditariedade (raça, gênero), do ambiente (pobreza) e do declínio moral (práticas sociais ou sexuais entendidas como anormais) (*idem*, p.100). Os simpatizantes dessa teoria apresentavam o meio ambiente como um dos fatores presentes no processo de *degeneração*. Dessa forma, o progresso e a civilização tinham um lugar de destaque como explicita Harris (1993),

A civilização encorajava variações insólitas, oferecendo uma explicação tanto para o excesso de loucos e criminosos como para a superabundância de intelectuais e artistas. O fato de que as mulheres, menos avançadas que os homens, demonstrarem menos variedades era evidência das consequências paradoxais do intenso desenvolvimento evolucionário que produzia indivíduos excepcionais, ao mesmo tempo que criava uma classe de outros anti-sociais. (HARRIS, 1993, p.75).

Portanto, o progresso atingiria mais os homens do que as mulheres.

2.3.2.2. A discussão no Brasil

Entre o final do século XIX e início do século XX, tais debates marcavam a constituição da criminologia no Brasil. Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906) foi quem se empenhou em introduzir a medicina legal no país. Atento leitor das ideias lombrosianas e consciente das críticas ao determinismo, Nina Rodrigues aderiu a tais perspectivas, entre elas a da hereditariedade como base explicativa para a criminalidade. No seu trabalho encontramos um esforço voltado à reformulação do Código Penal Brasileiro. Em suas pesquisas acerca da intervenção do perito, ele

destacou como indicadores da criminalidade as determinações sexuais e raciais e adicionou outras ideias ao elenco, como o “menor”, as raças inferiores e determinadas mulheres. Segundo Mariza Corrêa (1998), tais considerações se inscrevem num momento histórico preocupado com essas questões – o fim da escravidão. Para a autora, as teorias da hereditariedade e degeneração formuladas pelo médico e antropólogo apresentavam explicações científicas sobre a inferioridade da raça negra e dos mestiços, o que possibilitava ao Estado a tutela sobre esses e outros grupos como a mulher e os menores delinquentes. Quanto às determinações sexuais, Nina Rodrigues demonstrava as inclinações do sexo feminino para o comportamento delinquente. Entretanto, Mariza Corrêa salienta que o sexo, nas análises do antropólogo, era sempre associado à questão racial⁶⁵ e, na análise que realizou sobre a representação da mulher no trabalho do autor, ela demonstra que

[...] o feminino vem sempre qualificado: mães de terreiro, histéricas, degeneradas, vítimas de violência sexual, mutiladas ou loucas. Como explica em sua frase: “a defloração não existe, existem mulheres defloradas”, é no corpo humano individualizado que ele buscaria apoiar a sua definição de noções científicas, através da observação de estigmas históricos, deformidades físicas, sinais de degeneração psíquica. (CORRÊA, 1998, p. 180-181)

Tal quais os criminalistas da sua época, Nina Rodrigues compreendia a mulher delinquente a partir do corpo. Corpo do qual “havia sempre uma verdade objetiva a extrair”, comenta Mariza Corrêa (1998, p. 181).

A produção intelectual do antropólogo se apresenta como um discurso de autoridade no que se refere à criminologia que, no início do século XX, se fez como conhecimento científico legítimo. Michael Foucault em *Microfísica do Poder* explicita que cada sociedade tem seu regime de verdade, isto é,

cada sociedade tem seu regime de verdade, sua "política geral" de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro. (FOUCAULT, 2001, p.12)

⁶⁵ No estudo *As ilusões da liberdade: a escola de Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil* (1998), Mariza Corrêa atribui a Nina Rodrigues a transformação da mulher negra em objeto de pesquisa criminológica.

Nas sociedades ocidentais modernas, a verdade centra-se no discurso científico e nas instituições que o produzem. Raimundo Nina Rodrigues, ao lado de Afrânio Peixoto – seu seguidor – representavam tais regimes, formulando verdades acerca da criminalidade. À época de Afrânio Peixoto, as teses lideradas por Lombroso e Ferrero já estavam desacreditadas. Entretanto, mesmo partidário da Escola Neoclássica de Direito Penal, ele compartilhava de algumas ideias da Escola Positiva ao mesmo tempo em que as repudiava. Focalizando seus estudos na área da endocrinologia, Peixoto ressaltava que: “[...] se os hormônios governam corpo e alma, também as ações individuais e sociais, de que se preocupa o Código [são governadas por eles]: o crime pode ser, e será muitas vezes, determinado hormonalmente” (PEIXOTO apud E. BRITO, 2008 [2000], n.p.).

Em estudo voltado à compreensão da criminologia e da construção de gênero, classe e raça no Brasil, a historiadora Eleonora Brito (2008 [2000])⁶⁶ esclarece que a endocrinologia de Afrânio Peixoto muito diz sobre delinquência feminina e observa que, seguindo a tradição lombrosiana, o pesquisador sempre associava os crimes femininos à prostituição:

[...] delinquentes do sexo masculino associa-se sempre à prostituta. É como se não pudesse existir a criminosa não prostituta, melhor dizendo, mulher criminosa é, necessariamente, nesse discurso, sinônimo de prostituta. Não por outro motivo, os livros de criminologia sempre abrem um capítulo à discussão da prostituição. (E. BRITO, 2008 [2000], n.p.)

De acordo com a autora, o criminalista representa as prostitutas, em geral, como “fracas de espírito”, “débeis mentais” ou como portadoras de “taras endócrinas”, tais como:

[...] estados adiposos por hipofunção ovariana, devida (sic.) a blenorragia; caracteres viris, dos pêlos, da laringe, das nádegas, mongolismo, por hipo-função ovariana que dá hormônios ‘virilgenéticos’; hiper-função que exagera o oestro ou o apetite sexual, a menstruação precoce, prematuridade sexual, ou (...) útero infantil, seios pequenos. (A. PEIXOTO apud E. BRITO, 2008 [2000], n.p.)

⁶⁶ Idem, n.p.

Entretanto, Afrânio Peixoto, seguindo as teorias francesas⁶⁷, salientava que em sua maioria, as prostitutas eram fruto da exclusão social e econômica – apresentadas como filhas de famílias desestruturadas, vítimas de sedução, abandonadas após a gravidez, divorciadas, desempregadas ou empregadas em “ofícios de passagem”, tais como: “cantoras, empregadas do comércio, domésticas, manicures, cabeleireiras, professoras e normalistas⁶⁸”. Segundo E. Brito, há na análise do criminologista um recorte de classe, pois a prostituição é definida como um crime feminino típico de mulheres pobres, já que “a inferioridade dos salários e a amoralidade dos patrões ou clientes, entrou, como determinante do descaminho.” (E. BRITO, 2008 [2000], n.p.).

Ainda que a divisão dos crimes perpassasse pela diferença sexual, Afrânio Peixoto diferentemente dos outros criminologistas da sua época – cujas teses apontavam para uma menor tendência à criminalidade feminina – afirmava que as mulheres não eram menos criminosas que os homens porque na criminalidade doméstica eles se igualariam havendo “ainda muitos crimes que lhe são próprios (DURKHEIM) (sic): infanticídios, abortos, envenenamentos, que ficam ignorados, desconhecidos, impunes; isto compensa que, na rua, onde as relações delas são menores e menos ativas, pratiquem menor número de delitos” (PEIXOTO apud E. BRITO, 2008 [2000], n.p.). Portanto, identificadas as causas médicas dos crimes femininos, a criminologia de Afrânio Peixoto – solicitando reformas no Código Penal e Civil – poderia prescrever-lhes remédios e se, necessário, prevenir atos. A receita era certa: atuar sobre a família pobre (e desestruturada) e sobre as mulheres “livres”.

Compreendidas como conhecimento voltado para o entendimento do criminoso e para o estabelecimento de uma política “científica” de combate à criminalidade, as teorias como as divulgadas, no início do século XX, por Raimundo Nina Rodrigues e Afrânio Peixoto foram essenciais para a viabilização dos mecanismos de controle social necessários à contenção da criminalidade da época e, principalmente, nortearam o debate sobre a criminalidade feminina no Brasil, consequentemente, sobre a violência contra as mulheres.

⁶⁷ A Escola Francesa Criminológica enfatiza o meio como determinante da delinquência.

⁶⁸ Idem, ibidem, n.p.

2.3.2.3. Outras perspectivas

Na década de 1990, Frances M. Heidensohn (1995) – pioneira nos estudos sobre criminologia feminista – chamava a atenção para o lugar da mulher nas teorias gerais sobre criminalidade. Para a autora, as ideologias patriarcais e androcêntricas sobre a criminalidade – que excluía de suas análises a categoria mulher - afetaram profundamente as formas pelas quais o controle social e a punição foram regulados na sociedade ocidental:

Eu acredito que eles não fizeram desse modo porque eram capazes (como eu tentei mostrar) de seguir um interesse exclusivo na criminalidade masculina do ponto de vista confortável do machismo acadêmico. Por muito tempo, não houve críticas sobre esta abordagem nem pressão social por causa de questões políticas. Críticas feministas do sexismo acadêmico eram quase inaudíveis antes dos anos 60. Teorias sobre os papéis e as divisões sexuais eram menores do que as reivindicações de estereótipos, incluindo a dimensão de gênero, e ao mesmo tempo, teriam sido incompatíveis com o machismo dos estudiosos e poderiam ter comprometido seriamente abordagens-chave: apropriações de domínio sexista, em qualquer campo de pesquisa especializada, têm consequências no resultado das investigações e, em muitos casos, o resultado final seria muito diferente se a pesquisa tivesse levado em conta questões de gênero⁶⁹.

Manifestando insatisfação, Heidensohn sugere e agrega, em *Woman and Crime*⁷⁰, quatro perspectivas para uma releitura e melhor compreensão da delinquência feminina: 1.as teorias criminológicas tradicionais; 2. teorias modernas; 3. a criminologia feminista e 4. as teorias sociais que discutem o controle exercido sobre as mulheres.

As teorias modernas, cujas principais preocupações privilegiavam a estrutura social como responsável pelos comportamentos transgressores, romperam com as reivindicações biológicas das teorias antecedentes. Na busca da compreensão das

⁶⁹ Texto em inglês: "I believe they did not do so because they were able (as I have tried to show) to pursue an exclusive interest in male criminality in a comfortable word of academic machismo. There was for a long time no intellectual critique of this approach nor any strong social pressure because of political issues. Feminist criticisms of academic sexism were almost unheard of before the late 1960. Theories of sex roles and sexual divisions were little more than assertions of stereotypes, including the gender dimension, then, would have been uncongenial to masculinist scholars and could seriously have undermined key approaches: sexist domain assumptions, in whatever specializes field of enquiry, do have consequences for the outcome of investigations and in many cases the final outcome would have been very different had the investigation taken account of questions of gender." Ver: idem, p.143.

⁷⁰ Idem.

motivações para o comportamento criminoso, os integrantes dessas teorias relacionaram os aspectos estruturais e/ou culturais da sociedade abrangente ou de grupos circunscritos com a delinquência. Segundo eles, tais aspectos seriam internalizados por meio da socialização dos indivíduos e explicariam a propensão para o crime ou a criminalidade (MERTON, 1968). Entretanto, Frances Heidensohn (1995) ressalta a ausência, nas teorias modernas, da dimensão de gênero:

Abordagens interativas da sociologia do desvio dominaram a década de 60 e o início dos anos 70. Muito poderia ser esperado deste tipo de abordagem com sua ênfase no processo de se tornar um desviado, tendo em vista muito mais as expectativas do grupo social e daqueles que fazem as regras do que daqueles que as burlam. Houve novas formas de olhar o crime e o desvio. Os interacionistas eram explicitamente críticos das abordagens positivistas anteriores - o estudo do crime perdeu sua ligação com a principal corrente do desenvolvimento sociológico e tornou-se uma deformação bizarra da sociologia tal qual Becker coloca. Nesta estrutura havia, é verdade, muito poucos estudos interativos sobre determinados aspectos do desvio feminino."⁷¹ (HEIDENSOHN,1995, p.137)

Fato que considera injustificável, frente aos inúmeros estudos que, apontados por F. Heidensohn, demonstram a idade e o sexo como determinantes da delinquência. A hegemonia masculina, na sociologia, é explicada pela autora como uma tradição machista da criminologia, pela dominação masculina na vida acadêmica e pelo fato da delinquência feminina não ser, até então, vista como uma patologia ou um problema social (HEIDENSOHN,1995, p.143).

Ao rever importantes estudos como *Street Corner Society*, de William Foote Whyte⁷², a autora reforça a inexistência das mulheres no universo teórico e aponta que tal ausência, além de reforçar o machismo, atribuía aos jovens infratores o estatuto de resistentes, sendo até mesmo considerados heróis, “seja como for, o que mais me chama a atenção neste estudo é que ele inaugura uma longa adesão

⁷¹ Texto em inglês: “Interactionist approaches to the sociology of deviance dominated the 1960 and early 1970 with Becker the key text. Much could reasonable have been expected of this approach with its emphasis on the process of becoming deviant, on the social audience , on the rule-makers rather than the rule-breakers. The were new ways of looking at crime and deviance; interactionists were explicitly critical of previous positivist approaches - the study of crime lost its connection with the mainstream of sociological development and became a very bizarre deformation of sociology as Becker put it. Within this framework there were, its is true, a very few tantalising interactionist studies of certain aspects of female deviance”

⁷² Ver WHYTE, William Foote Whyte. *Street Corner Society*. University of Chicago Press, Chicago, 1955.

romântica dos sociólogos do desvio à idéia de delinquentes-heróis"⁷³ ((HEIDENSOHN,1995, p.132). Para a pesquisadora, enquanto as teorias modernas não se preocupavam com o crime feminino, o comportamento das mulheres criminosas continuava rotulado como inapropriado e não feminino, e elas eram apresentadas como portadoras de alguma anomalia ou por problemas no desempenho do seu papel sexual:

Tenho informação segura que muitas mulheres... simulam frequentemente ignorância, fragilidade e instabilidade emocional porque se demonstrassem justo o contrário estariam em desacordo com a reputação de feminilidade indubitável⁷⁴ (HEIDENSOHN,1995, p.137)

De acordo com F. Heidensohn, as críticas às teorias modernas concentravam-se na forma determinista de como concebiam a origem da criminalidade, retirando dos sujeitos a capacidade de definir ativamente suas escolhas na vida. Mas as principais críticas feministas reclamavam da falta de importância dada ao papel da socialização diferenciada entre os sexos.

As décadas de 1960 e 1970 presenciaram uma nova onda de feminismo nos Estados Unidos e em vários países europeus⁷⁵. E uma das mais importantes contribuições do feminismo moderno foi o impulso dado aos estudos de gênero. Notoriamente a literatura e a história foram os campos do saber privilegiados, mas as contribuições nas ciências sociais foram, particularmente, excepcionais. Principalmente os estudos sobre o crime e o comportamento desviante, já que as teorias feministas fizeram uma crítica radical à criminologia crítica.

A presença de mulheres num campo predominantemente masculino contribuiu para a ampliação do objeto da criminologia crítica e permitiu o desenvolvimento de uma nova perspectiva – a criminologia feminista. Segundo F.

⁷³ Texto em inglês: "However, I find the most important single thing about this work is that it marks the start of long romantic attachment of sociologists of deviance to delinquents as heroes"

⁷⁴ Texto em inglês: "I am reliably informed that many woman... often affect ignorance, frailty and emotional instability because to do otherwise would be out of keeping with a reputation for indubitable femininity"

⁷⁵ Segundo Carmen Hein de Campos, apesar de consagradas na Europa e América do Norte, as contribuições da criminologia feminista têm sido ignoradas no Brasil. Para a autora, "*a criminologia feminista encontra a mesma dificuldade por que passou a recepção da criminologia moderna (crítica, nova ou radical) no Brasil: um déficit de mais de 40 anos*". Ver também Campos, C. Juizados Especiais Criminais e seu déficit teórico. *Revista Estudos Feministas*, 2003, vol.11, n. 1,

Heidensohn, a ausência do ponto de vista feminino nas análises não permitia uma compreensão da conduta delitiva e a forma pela qual os sistemas de controle e seus agentes – até então – concebiam o comportamento das mulheres criaram e reproduziram os estereótipos de gênero:

[...] a extraordinária, mas na verdade perversa exclusão das mulheres da literatura criminológica e a distorção das experiências de mulheres infratoras atendem a certos estereótipos inadequados. Entre estes, era notável a tendência de supersexualizar os crimes cometidos por mulheres, de tal forma que a prostituição, por exemplo, era vista somente como um desvio sexual e não como uma escolha racional feita por algumas mulheres que precisavam de apoio financeiro para seu sustento e de seus filhos.^{76 77}

A principal contribuição desse movimento foi identificar que a tese da seletividade⁷⁸ não contemplava, em sua origem, a desigualdade de gênero nos diversos grupos sociais. Assim, as criminólogas feministas sustentavam que a gênese da opressão da mulher não poderia se reduzir à opressão de classe, pois ela seria anterior e distinta. Seria um produto da estrutura patriarcal da sociedade. Segundo Elena Larrauri (1994), com esse enfoque, ao incorporarem a categoria gênero em seus estudos, elas contribuíram cientificamente porque maximizaram a compreensão do funcionamento do sistema penal, social e político, mostrando que a aparente neutralidade e o tecnicismo com que se formulam os discursos jurídicos escondem uma visão predominantemente masculina.

Uma das teses mais debatidas pelas criminólogas feministas sustentava que a emancipação ou libertação feminina explicaria o envolvimento das mulheres na vida infracional, pois, à medida que a mulher conquistasse liberdade para desenvolver seu potencial e atingir seus objetivos, se exporia a situações de estresse e frustrações que poderiam induzi-la ao crime - opções antes voltadas aos homens. Freda Adler, com o estudo *Sisters in Crime: The Rise of the New Female*

⁷⁶ Texto em inglês: “[...] the remarkable, indeed perverse, exclusion of females from consideration in criminological literature and the distortion of the experiences of woman offenders to fit certain inappropriate stereotypes. Notable among these was the tendency to over-sexualise female crime, so that prostitution, for instance was seen only as sexual deviance and not as the rational choice for some woman who need the financial support for themselves and their children”

⁷⁷ Idem, ibidem, p.146

⁷⁸ Trata-se da seletividade com que atua o sistema penal. Na condução do processo punitivo observou-se que o processo penal dirige-se quase sempre contra determinadas pessoas, ou seja, a de que a população criminal se recruta predominantemente entre as classes mais baixas da sociedade. Ver: BARATTA (1999).

Criminal (1975), foi uma das principais responsáveis por essa linha de pensamento, segundo a qual os efeitos da liberação feminina podiam ser constatados na crescente imitação do comportamento masculino, visto através do maior envolvimento em lutas e gangues (não apenas como cúmplices dos parceiros, mas em grupos totalmente femininos) e no aumento da delinquência feminina em geral e especialmente das adolescentes. Adler anteviu um aumento abrupto do crime feminino nas décadas seguintes, bem como uma elevação dos roubos e violências praticados por mulheres, ações "*tradicionalmente masculinas*":

Na América, as mulheres não estão mais confinadas a cozinhas, carrinhos de bebês ou alcovas [...] pela primeira vez, as mulheres - dez entre milhares - decidiram abandonar as cozinhas... da mesma forma estas mulheres estão exigindo oportunidades iguais em áreas de esforço legítimo, e um número similar de mulheres está no mundo dos crimes de grande vulto.⁷⁹

E argumenta:

1. o número de mulheres emancipadas cresce cada vez mais nos Estados Unidos e no Ocidente;

2.a mulher passa a fazer parte de um novo mundo de experiências, antes considerado exclusivo dos homens, e que inclui o crime e especialmente formas de crime não femininas como a violência;

3.o elo entre os dois é provado pelo aumento do número de crimes cometidos por mulheres" [...] elas são muito mais hábeis em sua abordagem a este tipo de coisa... o problema é que elas podem finalmente se tornar melhores que os homens, e até mesmo mais numerosas como criminosas de rua^{80 81}.

Segundo F. Heidensohn, essa tese inicial gerou pânico e foi duramente criticada. Entretanto, tal discussão continuou influenciando o debate sobre a criminalidade feminina, sendo utilizada para explicar o maior envolvimento de meninas em gangues⁸².

⁷⁹ Texto em inglês: "Women are no longer indentured to the kitchens, baby carriages or bedrooms of America [...] Allowed their freedom for the first time woman...by the tens of thousands – have chosen to desert those kitchens and working world...In the same way that women are demanding equal opportunity in fields of legitimate endeavor, a similar number of determined woman are forcing their way in the world of major crimes."

⁸⁰ Texto em inglês: "1. women have become increasingly emancipate in the USA and the Western world generally; 2. that this takes into the new "masculine" areas of experience including crime and especially "unfeminine" forms of crime such as violence; 3. the link between tow is proved by the rising tide of recorded female crime. [...]These girls...they're much smarter in their approach to this kind of thing...the problem is they may eventually become better than men, and even more numerous, as street criminals "

⁸¹ Ibidem, p.12-3; 101.

⁸² CHESNEY-LIND, op.cit; HEIDENSOHN, op.cit.

No Brasil, Julita Lemgruber (1979) em pesquisa desenvolvida entre os anos de 1976 e 1978 no Instituto Penal Talavera Bruce, Rio de Janeiro, fez análise similar:

[...] Outrossim, comparando-se taxas de criminalidade urbana e rural verifica-se que a participação feminina é maior nas primeiras o que, no caso, parece indicar que na cidade há também uma maior igualdade entre os sexos, enquanto que no campo a mulher ainda situa-se em posição de subordinação mais acentuada. [...] Em suma, pode-se dizer que à medida que as disparidades sócio-econômico-estruturais entre os sexos diminuem, há um aumento recíproco da criminalidade feminina. (LEMGRUBER, 1979, p. 34)

Entretanto, como disse acima, ela revê suas conclusões duas décadas depois:

A participação das mulheres nos números totais de presos do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro cresceu de 3,5% em 1976 para 4% em 1997. Esse incremento pequeno leva a crer que uma das teses defendidas nos anos 70, a de que à medida em que a mulher tivesse maior participação na força de trabalho, ela cometeria mais crimes, não se sustentou. Entre 1976 e 1997 a participação da mulher na força de trabalho no Brasil praticamente dobrou e não houve mudança proporcional e significativa na composição da população presa seja em nosso estado, em nosso país, ou mesmo em partes do mundo, que também tiveram aumento expressivo da participação feminina na força de trabalho. Esta constatação leva a crer que outras variáveis explicam as diferenças nas taxas de criminalidade e encarceramento femininas e masculinas. (LEMGRUBER, 1999, p.16)

A despeito da elevação no número e na taxa de mulheres encarceradas, Soares (2002) afirma:

o que se observa nos últimos doze anos, na verdade, é um aumento do número de mulheres encarceradas por envolvimento no tráfico de drogas, seja como traficantes, seja como usuárias – o que tem dado a falsa impressão de que há uma escalada da adesão das mulheres na criminalidade. (SOARES, 2002, p.85, grifo nosso)

O aprofundamento dessa discussão influenciou sobremaneira o desenvolvimento de outras variáveis, das quais merece destaque a teoria do controle social.

Segundo Frances Heidensohn, o controle social exercido sobre as mulheres é um mecanismo eficaz para explicar a baixa presença da criminalidade feminina e o seu distinto perfil. De acordo com a pesquisadora, a “Teoria do Controle Social” é um termo associado a duas abordagens diferentes para o estudo da criminalidade e do desvio: no nível institucional mais ampliado, tem-se a polícia, a justiça e a mídia; e no nível das relações sociais mais próximas, a família, a escola e os grupos de

amigos (1995, p.163). Citando Durkheim, a autora destaca que o principal resultado do controle social sobre as mulheres estaria na instauração de uma divisão de esferas: a pública, destinada ao homem; e a privada, restrita ao lar, destinada a elas. Rosemary de Oliveira Almeida, que trata do imaginário do crime feminino na sua obra “Mulheres que Matam” (2001), compartilha dessa teoria e assinala que

todo discurso se abaterá sobre as mulheres, provenientes da representação sobre o espaço doméstico, que é o lugar da mulher. Quando destituídas das características próprias desse espaço – ser mãe, esposa e dona-de-casa – outro discurso se constrói, mas especialmente designando um não-lugar para a mulher [...]. (ALMEIDA, 2001, p.85).

A dominação no domicílio é vivenciada através da “detenção preventiva”. Para a mulher adulta, o casamento e a domesticidade são formas eficazes para assegurar o bom comportamento feminino; para as crianças e adolescentes, as contenções domésticas - que se mostram distintas entre os sexos – restringem a liberdade das meninas mais em prol de sua máxima proteção. Entretanto, segundo Frances Heidensohn, o lar é um espaço onde as mulheres têm papel de destaque na reprodução das normas sociais, pois nele são encarregadas de reproduzir crianças saudáveis, que crescerão cidadãos bem ajustados (1995, p.166-171). Nesse sentido, destaca-se a sua importância na reprodução e na manutenção dos padrões sociais que determinam as diferenças de gênero.

A autora salienta que a disciplina e dominação da mulher no lar também se dão pela violência doméstica – vitimização constante na vida das mulheres e agravada mais ainda entre jovens infratoras. Outra forma de controle social se apresentaria através da apropriação do espaço público, que se dá de modo distinto entre os sexos. Essa utilização diferenciada determina às mulheres horas e locais de acesso que lhe são permitidos. Segundo Heindelsohn, esse supercontrole tem se mostrado eficiente, pois, de fato, as mulheres cometem menos crimes que os homens e quando o fazem são de menor gravidade e elas, menos reincidentes nas infrações. Assim, a tradicional socialização feminina atuaria como um fator que protegeria a mulher do mundo infracional.

Problematizando a tradicional vitimização de mulheres envolvidas em atividades criminais e posicionando-as como agentes em suas escolhas, mas sem

minimizar o impacto da subordinação e opressão femininas como fundamentais para o entendimento do processo através do qual mulheres tornam-se criminosas, Mariana Barcinski (2009), em um artigo publicado sobre a trajetória de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas no Rio de Janeiro, aponta para o protagonismo feminino e sua importância no processo de criminalização de mulheres. Trabalhando os discursos dessas mulheres, a autora buscou entender os motivos que levam jovens a buscarem uma atividade ainda predominantemente masculina, como o tráfico de drogas. Ao analisar essas experiências, Barcinski assinala a necessidade de perceber estas mulheres como agentes de suas decisões, principalmente, para rever as teorias deterministas sobre a criminalidade feminina. Para a pesquisadora, estas teorias, em contraste com o protagonismo clamado nas pesquisas, focam exclusivamente os elementos externos que determinam as escolhas femininas, sobretudo, quando tais escolhas subvertem as expectativas acerca dos papéis femininos na sociedade:

De uma forma geral, elas posicionam-se como imunes aos fatores externos que usualmente são apresentados como motivadores de carreiras criminosas, tais como a privação econômica, a desestruturação familiar e a rede social em que o sujeito encontra-se inserido. Apropriando-se de discursos que enfatizam o livre arbítrio e a importância das escolhas pessoais, essas mulheres posicionam-se como protagonistas de suas histórias e recusam qualquer justificativa que as relegue à posição de vítimas passivas de uma realidade mais ampla. (BARCINSKI, 2009, p. 583)

De certa forma, ao reconhecer o protagonismo feminino, M. Barcinski concebe aos jovens pobres que compartilham contextos sociais e econômicos similares a possibilidade de escolhas em relação ao futuro.

Assim, para compreender a criminalidade feminina é necessário, primeiramente, entender o crime como uma construção social. Dessa forma, não existem razões para supor *a priori* que haja uma criminalidade feminina ou que esta seja muito diferente da masculina. Entretanto, existem grandes diferenças entre os sexos no que se refere à frequência e à gravidade de seus crimes, e nas respectivas consequências sociais quando a mulher é rotulada como transgressora. Podemos dizer que a realização de atos desviantes femininos poderia se relacionar a oportunidades sociais vivenciadas distintamente, já que as mulheres enfrentam uma série de controles sociais adicionais. Desta forma, e como sugere Mariana Barcinski

(2009), podemos pensar o protagonismo como um dos caminhos possíveis da relação da mulher com a criminalidade.

3. Talavera Bruce, o que nos olha e o que vemos

3.1. Redenção e exorcismo

Precisar historicamente a origem dos estabelecimentos penais femininos no Brasil não é tarefa fácil, pois os dados são escassos e, conseqüentemente, as fontes bibliográficas, muito reduzidas. Por exemplo, a discussão sobre a origem das penas para os chamados "crimes femininos" no Código Penal brasileiro ainda é rara; na literatura disponível, que analisa particularmente a punibilidade da mulher no período colonial e em outros momentos da história brasileira, destaco os trabalhos de Bárbara Soares & Iara Ilgenfritz (2002)⁸³ e de Marilda Santana da Silva (2001) já citados anteriormente, e os de Elça Mendonça Lima (1983) e Mary Del Priore (1993; 1997; 2000). Para Del Priore:

Se o discurso do Estado português preocupava-se com os vazios demográficos, a dispersão populacional e o relaxamento dos costumes, a Igreja recortava com destreza, no universo das infrações recorrentes em colônias, aquelas cometidas por mulheres, dando início à construção da boa-e-santa-mãe. Ao enumerar os defeitos e denegrir comportamentos considerados inadequados, ela deixava aflorar o único aceitável, louvável e útil: o da santa-mãezinha. Portanto, ao invés de apenas louvar as benesses do matrimônio, a Igreja atacava especificamente a mulher não enquadrada. (DEL PRIORE, 1993, p.110)

Será nesse discurso que assistiremos emergir, avesso à santa-mãe e conforme Mary Del Priore, um modelo infrator que associa as mulheres desviantes à prostituição. O encarceramento e a punibilidade de mulheres se constituem, na perspectiva da Igreja, como uma ação disciplinadora. Entretanto, para compreender melhor a criminalidade feminina é preciso, primeiro, entender o crime como uma construção social. Ou seja, não existem razões para supor *a priori* que a criminalidade feminina é específica e que ela seja muito diferente da masculina. Todavia, alguns autores – referidos no capítulo anterior – associam a criminalidade

⁸³ Segundo B. Soares, o Relatório do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, de 1870, apresenta uma das primeiras indicações de mulheres presas no Brasil. Ver também, em SOARES (ibidem)

feminina à questão do infanticídio, da sexualidade desviante e à entrada da mulher “na força de trabalho”, como apontado por E. Lima (1983).

Em análise sobre a delinquência da mulher, a autora de *Origens da Prisão Feminina no Brasil* (1983) ressalta que, nas discussões travadas por penitenciaristas do início do século XIX, há unanimidade em relacionar a criminalidade feminina ao trabalho assalariado, pois o rápido crescimento da produção industrial dos anos 1930 permitiu um aumento considerável dos proletários urbanos e, conseqüentemente, de desempregados e subempregados. Dessa forma, estes analistas do sistema penitenciário apontavam para as “novas figuras delituosas”, dentre elas as mulheres, e culpabilizavam a classe operária pela criminalidade, colocando-a sob suspeição. Neste âmbito, o aparelho policial-prisional do início do século desempenhou um papel fundamental: ao cercear os direitos civis, acabou por produzir e reproduzir a delinquência a partir de um esquema de policiamento e de detenção dos indivíduos das populações mais pobres, seguindo, como demonstra Foucault (2003), o circuito ininterrupto polícia-prisão-delinquência:

Se é verdade que a prisão sanciona a delinquência, esta no essencial é fabricada num encarceramento e por um encarceramento que a prisão no fim de contas continua por sua vez. A prisão é apenas a continuação natural, nada mais que um grau superior dessa hierarquia percorrida passo a passo. O delinquente é um produto da instituição. (FOUCAULT, 2003 [1975], p.249)

As afirmações de Foucault permitem, para além das necessidades do Estado Novo de controlar e reprimir as relações conflituosas que eclodiam na nova ordem social, compreender a relação da delinquência da mulher e seu aprisionamento nesse período, pois houve um aumento do número de proletárias que foram marginalizadas por conta dessa concepção. E. Lima (1983) cita que, de 1944 a 1953, conforme os relatórios da Penitenciária Central do Distrito Federal (PCDF), o número de mulheres detidas, e depois liberadas, foi muito superior ao daquelas condenadas. Durante o ano de 1944, por exemplo, foram detidas 176 mulheres e somente 11 condenadas; em 1951, 510 mulheres detidas, mas apenas 16 condenadas. Os índices elevados de detenção são, na sua grande maioria, por vadiagem, que presumia periculosidade do indivíduo, podendo ser aplicadas

medidas de segurança⁸⁴, e era considerado um crime inafiançável⁸⁵. A autora apresenta as três grandes relações entre a situação da mulher na sociedade brasileira e o então padrão de industrialização:

I) O padrão da industrialização a partir de 30 é, segundo Saffioti, excludente com relação às mulheres. Entenda-se por isso que, do ponto de vista técnico, o trabalho feminino é preterido com relação ao masculino. A mentalidade penal que se firma nos Códigos que estivemos examinando é adequada a este padrão de industrialização, excludente de trabalho feminino. O trabalho industrial é pensado por essa mentalidade como “degradante” da condição feminina, o que fornece uma justificativa ideológica para a sua exclusão.

II) Se, do ponto de vista técnico, o trabalho feminino é crescentemente excluído, isto não impede o processo social de proletarização da mulher, tanto quanto do homem. A consequência confirmada por Saffioti é de que a mulher é parcela crescente do contingente proletário no país, principalmente das franjas marginais deste.

III) Ora, o mecanismo policial-prisional centra seu âmbito de ação por excelência sobre a parcela marginal da massa proletária. Daí sua forte incidência sobre mulheres, confirmada pelo alto grau de entrada no circuito prisional do contingente feminino. (LIMA, 1983, p.37)⁸⁶

O que de fato E. Lima aponta, dado o padrão excludente do trabalho feminino, é a re-domesticação da mulher e, nesse contexto, a prisão é um lugar de reeducação, de “redenção e exorcismo”:

[...] redenção porque o que se deseja é a recuperação da santa, e exorcismo porque o modelo de recuperação é o da técnica de expulsão do demônio. Essa técnica implica uma visão normativa de imagem positiva. Vão ser aplicados os atributos da santa, diretamente sobre a prisioneira, como uma prática de sua recuperação. Por exemplo, o fato de que a santa é uma imagem assexuada terá como decorrência preceitos práticos para a prisioneira (a negação da visita íntima para a mulher na prisão é um exemplo). (LIMA, 1983, p.43)

Durante mais de três séculos, no Brasil, as mulheres foram recolhidas conjuntamente com os homens em casas de detenção, delegacias ou prisões predominantemente masculinas. Para elas, raramente existiam espaços reservados e atenção especial, bem como não havia uma separação das prisioneiras pela natureza do crime cometido. No entanto, na esteira dos processos políticos - de

⁸⁴ Arts. 13 e 14 da Lei das Contravenções Penais.

⁸⁵ Art. 323 Parágrafo II do Código de Processo Penal.

⁸⁶ Ver também SAFFIOTI, Heleieth I.B. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1976.

caráter autoritário e centralizador - que ocorriam na estrutura do Estado brasileiro, desde a Revolução de 30 até a consolidação das legislações criminais da década de 1940 -, foram realizadas reformas nas legislações penais. O novo Código Penal de 1940 modificou a imagem sócio-política da prisão, atribuindo ao Estado um caráter mais centralizador e repressivo no combate à violência, e permitindo uma alteração na situação da mulher encarcerada, principalmente, nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro: separação carcerária⁸⁷. Essa separação carcerária, mais do que corresponder a uma distinção por sexo, resultou em uma reordenação interna dos presídios masculinos que seguiam o pensamento da época sobre o lugar da mulher na sociedade. Pois, na concepção dos juristas, a permanência de mulheres junto aos homens criminosos era nociva aos instintos masculinos, como diz José Gabriel de Lemos Brito - penitenciariasta, legislador da época e ideólogo das prisões femininas brasileiras; as mulheres eram compreendidas como menos inclinadas ao crime, mas potencialmente motivadoras de delitos, como resume:

[...] Eis, ai está. É a separação material que se impõe, não importando ao legislador a exigência de estabelecimentos que distem quilômetros de outro ou como pretendeu Arenal⁸⁸, que nem sequer se levantem na mesma localidade. Tanto temia ela a influência perniciosa e revolucionária do *odor di feminina* nos presídios de homens. Esse odor pecaminoso poderia ser transmitido pelo vento [...] a ciência penitenciária tem sustentado sempre que as prisões de mulheres devem ser inteiramente separadas das destinadas a homens. É que a presença das mulheres exacerba o sentimento genésico dos sentenciados, aumentando-lhes o martírio da forçada abstinência.⁸⁹ (BRITO apud LIMA, 1983, p.47, grifo do autor)

Na verdade, a ideia do corpo da mulher como portador de fluidos pecaminosos somada à produção de normatizações higiênicas e ao discurso de que as regras penais deveriam ser individualizadas e humanizadas impuseram a separação e a construção de presídios por sexo. Dessa forma, o foco penal foi deslocado do crime para o criminoso e as “mulheres delinquentes” – e igualmente as mulheres marginalizadas pelo mercado de trabalho industrial e/ou exercendo ocupações

⁸⁷ Assim, o Código Penal de 1941, em seu Artº 29, Parágrafo 2º, estipula que “As mulheres cumprem pena em estabelecimento especial, ou, à falta, em seção adequada de penitenciária ou prisão comum, ficando sujeitas a trabalho interno”.

⁸⁸ O autor se refere à penitenciariasta argentina Concepción Arenal.

⁸⁹ José Gabriel de Lemos Brito. As mulheres criminosas e seu tratamento penitenciário. *Estudos Penitenciários*, São Paulo, 1943, p.9.

informais -, passaram a ser alvo do sistema policial e prisional, e foram encaminhadas à Penitenciária de Mulheres sob a custódia de freiras, tendo como objetivo um doutrinamento: “são as religiosas do Bom Pastor as mais indicadas para empreender a reeducação das prisioneiras, tendo elas maior discernimento para saber, inclusive, reorientá-las em suas tendências positivas – a domesticidade”⁹⁰.

Com efeito, foram criadas duas instituições destinadas à transformação da alma feminina: o Presídio de Mulheres junto ao complexo do Carandiru, em São Paulo e a Penitenciária de Mulheres (o atual Talavera Bruce), do Distrito Federal no Rio de Janeiro. Das duas, somente a segunda pode ser considerada uma nova experiência prisional. A Penitenciária de Mulheres é parte integrante de um universo cuja instalação em Bangu começou em 1942, com a construção de duas unidades, o edifício da Penitenciária de Mulheres e o do Sanatório Penal, numa paisagem circundante de transição entre a natureza rural e a urbana. Na data de sua inauguração, a penitenciária era um prédio retangular de dois andares, circundado por um muro e, junto deste, construíram uma capela⁹¹. Posteriormente foram anexados novos pavilhões que se destinavam à separação das mulheres por categoria de crime e de sentença, além de uma creche “para filhos das prisioneiras, menores de três anos”⁹². Do ponto de vista arquitetônico, a prisão feminina trouxe inovações, pois a negação de uma aparência prisional permitiu a criação de dormitórios coletivos (depois transformados em individuais), a construção de muros menos austeros e a ausência de grades no interior das celas, substituídas por basculantes. Na verdade, estas mudanças pressupunham um comportamento não rebelde, uma docilidade e “submissão formal das prisioneiras” que arrefeceria a vontade de fugir, já que a prisão fora pensada como um espaço para a educação e não para a punição⁹³. Mais do que isso, E. Lima ressalta o empenho das freiras em tornar o cárcere um lar:

⁹⁰ Idem, p.43.

⁹¹ A construção da capela do lado externo deve-se à intenção de abri-la aos domingos e dias santos para os moradores das redondezas frequentarem as missas.

⁹² Idem, p.59

⁹³ op.cit, p.64.

A simulação do lar é um exercício acelerado, isto é, exagerado. Tudo deve se passar como se a cada dia a prisioneira tivesse seu tempo totalmente preenchido pelo doméstico. Por contraste, a criminosa é pensada como uma dona de casa imperfeita. Este treinamento intensivo para o lar sugere que seu crime é apenas metáfora de seu defeito como doméstica. Isto é, à parte todo o discurso moralizante, o que essa intensa técnica de treinamento doméstico sugere é que a prisioneira está ali porque seu comportamento social não foi suficientemente 'caseiro'. Elas estão sendo treinadas para o lar, mas a prisão é ela mesma uma simulação do lar, daí que a finalidade do projeto é circular. O lar está antes, durante e depois da prisão. Assim, o crime já foi ele mesmo uma tendência a escapar desse círculo – a prisão –, o ponto de reinserção nessa mecânica circulatória. (LIMA, 1983, p. 71).

Nesse sentido, os dois primeiros estabelecimentos prisionais femininos brasileiros foram inicialmente pensados como um lar-prisão e tinham como finalidade recuperar as “Santa e Mãe na mulher prisioneira”⁹⁴.

À frente da Penitenciária de Mulheres havia três instâncias administrativas – uma na figura da Penitenciária Central do Distrito Federal (PCDF) nomeada pelo Ministro da Justiça e responsável pela supervisão geral e controle da administração financeira; outra, interna e delegada por contrato, submetida à direção da PCDF e associada à categoria “internato” sob a responsabilidade das freiras, mas sem poder ou controle legal da prisioneira; a terceira, num limite inferior, era responsável pelo contato primário com a população carcerária: os guardas com a tarefa de vigilância e imposição da regulamentação administrativa. Como cita Elça Lima,

A autoridade que impõe é externa, a autoridade que 'zela' é interna. E finalmente, as figuras externas da marginal, da vadia, da prostituta, enfim, da criminosa, correspondem às figuras internas da menor, da incapaz, da irresponsável, isto é, da prisioneira. (LIMA, 1983, p. 57)

Diante disso, às irmãs da Congregação de Nossa Senhora do Bom Pastor, cabia “zelar” pela enfermagem, assistência, educação, economia, comando da penitenciária, e prezar a assepsia e a domesticidade das detentas. O objetivo central desta prisão deveria ser o de retirar as mulheres da promiscuidade em que viviam incentivando-as à sublimação dos desejos. Tal como o regulamento interno da instituição, havia também um “Guia das Internas” elaborado com uma dupla intenção: um conjunto de normas sobre a situação corporal das prisioneiras, no qual

⁹⁴ Idem, p.68.

se definem uma estética e uma ética de comportamentos, uma preocupação com a moralidade, e onde se define uma reforma íntima de conversão e redenção. O “Guia das internas” previa, como salienta a autora, “a imposição da ordem (asseio do corpo, limpeza, arrumação), o *controle* (do corpo, do pensamento) e a continência (abstinência, recato, parcimônia nos gestos, palavras, no tom da voz, no comer)”⁹⁵. [grifo da autora].

O período das freiras (1942 a 1955), as quais tinham como objetivo introduzir uma nova ideologia carcerária, acabou se revelando excessivamente violento contra a mulher detenta face à excessiva rigidez regulamentar das religiosas e à obsessão de controle das guardas penitenciárias no cumprimento da disciplina exigida. Dessa forma, o projeto de domesticidade, por sua própria natureza, não respeitava a subjetividade das detentas e acabou produzindo uma violência reativa e descontrolada entre as internas – uma população média de 70 mulheres (idem, p.60). O agravamento e a impossibilidade de administrar os conflitos internos da Penitenciária Feminina, em função da reação das presas ao regime imposto pelas freiras, acabaram com a administração religiosa da penitenciária. Cabe ressaltar que os esforços das freiras também representavam as concepções biologizantes e patologizantes sobre o feminino, e os lugares das mulheres dos saberes médicos e jurídicos que se expressavam nos debates sobre a natureza da mulher criminosa⁹⁶.

Em 1955, a Penitenciária de mulheres voltou a ser diretamente administrada pela direção da Penitenciária Central do Distrito Federal, e a partir de 1966 a unidade foi transformada em Instituto Penal Talavera Bruce e passou a ter autonomia administrativa. Posteriormente sua denominação mudou para Penitenciária Talavera Bruce, nome que conserva até hoje.

No período do trabalho de campo, a população carcerária do Talavera Bruce – única penitenciária de segurança máxima destinada às mulheres condenadas a penas altas – era composta por 344 internas, segundo uma agente do setor de classificação. *Temos 328 detentas, mas a capacidade é para 333*, afirmou a última diretora da unidade. No entanto, os dados relativos ao mesmo período e

⁹⁵ Idem, p.72.

⁹⁶ Tema discutido no capítulo anterior.

disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)⁹⁷ informam que o Talavera Bruce tem a capacidade de atender 320 apenadas, condenadas em sua maioria por uso e tráfico de drogas.

3.2. O “confere”

Marcamos o retorno ao trabalho de campo para o dia 1º de setembro de 2007, uma terça-feira, a partir das 10 horas. Meu horário “de pesquisa” seria das 9h às 15h. Não poderia entrar com máquina fotográfica, celulares e/ou rádios, tendo recebido a orientação para *comparecer somente com o necessário para a pesquisa: uma caneta e o papel para as anotações*. A direção determinou a data e hora, pois “terça é um dia tranquilo” na rotina do Talavera Bruce e o horário coincide com o “confere”, isto é, “a contagem das presas”. Ou seja, todos os dias às 8h, 11h30, 17h e às 20h é realizada a conferência de todos os presos, um a um, e em cada unidade prisional como me informou uma interna:

No confere, eles me chamam pelos meus dois nomes (rindo). Um é falso. E tenho que responder os dois. Quando “rodei” dei o nome da minha irmã, P., mas não assinei nada, nem apresentei documento, aí ia ser falsidade ideológica, né?

É nesse momento que os agentes penitenciários de plantão averiguam se todas as internas estão presentes, se houve alguma fuga ou algum outro problema. Encerrada a primeira conferência, inicia-se o “destranque”, a abertura dos portões reverbera e os pátios são liberados às internas. Algumas delas participam das atividades oferecidas; entretanto, muitas permanecem ociosas. E, assim, investido de controle, de vigilância, elas retornam às suas celas por volta das 11h para um novo “confere”; em seguida, o almoço é servido. Das 13h às 16h, não há atividade; em geral, elas circulam entre as galerias e pátios desde que informem aos guardas suas idas e vindas. No Talavera, diferentemente das unidades masculinas, as

⁹⁷ Dados recolhidos no DEPEN 2007 e 2008.

detentas não ficam restritas às celas durante o dia. Há uma aparente mobilidade; há uma circulação vigiada, um trânsito disciplinado.

Sou informada de que o jantar é servido às 16h30min e que, logo após, elas devem retornar às suas celas para os agentes realizarem o "penúltimo confere". Às 20h termina o ritual do "confere" e as celas, fechadas, só serão reabertas no dia seguinte. Recolhidas, algumas assistem à televisão, escrevem cartas, conversam... Solicitei ao Diretor uma visita noturna: "impossível", respondeu.

Segunda-feira ou terça-feira foram os dias indicados para a realização das entrevistas, pois as quartas, sextas e finais de semana são dias reservados às visitas - um dos momentos mais esperados *por algumas* internas. Vale ressaltar que somente pouco mais de 15% das detentas recebem, regularmente, visitas dos familiares. Domingo é um dia peculiar: há o "parlatório" – visitas íntimas – para as internas que possuem companheiros. Entretanto, como discutiremos adiante, a visita íntima não se configura como um direito, mas sim como uma regalia destinada a poucas. Neste panorama rapidamente configurado, podemos identificar questões que nos remetem às reflexões acerca da rotina tutelada das presas. É importante destacar que a mesma rotina nos foi apresentada por Julita Lemgruber (1983) nos anos 1976 e 1978:

A mulher no Talavera Bruce não fica restrita à cela 24 horas por dia. A possibilidade de interagir com suas colegas, guardas e elementos da administração surge durante as atividades ao longo de cada dia.

A jornada diária começa após o 'confere' matinal quando as celas são abertas. Para as que trabalham na cozinha, em geral, o dia começa às 5 horas. Aquelas que exercem cargos burocráticos, vinculados aos diversos setores da administração, têm permissão de descer das galerias às 9 horas. Para a maioria, as atividades principiam às 7 horas.

As primeiras horas são, em geral, dedicadas à realização das diversas tarefas – varrem-se corredores e salas; limpam-se janelas; lavam-se roupas; cozinha-se. Terminados esses serviços, a interna dedica-se a seus próprios afazeres. Para a maior parte iniciam-se, então, os afazeres destinados à obtenção de alguma fonte de renda [...]. Às 11h30 é servido o almoço no refeitório, em mesas de quatro lugares, dispostos em duas filas. Algumas, no entanto, preferem guardar suas refeições em marmitas plásticas e reservá-las para mais tarde. [...] Às 16h encerra-se o expediente e sobem para as galerias. É a hora do banho, e logo após, o jantar. Para aquelas que o desejarem, às 17 horas começa a assistência à TV, no auditório. [...] Como fica evidente, *o dia da interna é minuciosamente regulado* pela instituição. Os horários rígidos não deixam margem a qualquer tentativa de superar a monotonia dos dias, invariavelmente iguais. *O ser cativo assemelha-se a uma criança*, cujos pais autoritários não lhe permitem o mais leve sinal de independência e autonomia. (LEMGRUBER, 1983, p.46, grifo nosso).

Todavia, ocorreram algumas mudanças como a introdução da “visita íntima⁹⁸”, dos “Festivais da Canção⁹⁹”, da criação do jornal “Só Isso!” e do concurso “Garota TB¹⁰⁰”.

Esse mundo vigiado e regrado da prisão, que molda as relações sociais, não é vivenciado pelas presas com passividade, ele é enfrentado por muitas delas por meio de formas diferenciadas. O jornal “Só Isso!”, elaborado pelas detentas é um exemplo dessas formas de enfrentamento.



16. Capa do Jornal "Só Isso!".

⁹⁸ Retomaremos essa questão no Capítulo 4.

⁹⁹ Retomaremos essa questão mais adiante quando discutirmos as imagens produzidas durante o 3º Festival Da Canção, em 2007.

¹⁰⁰ Concurso “Garota TB” foi idealizado pelas mesmas internas que fundaram o Jornal “Só Isso!”. Atualmente está na sexta edição e é promovido pela Secretaria de Administração Penitenciária (Seap). Para maiores informações ver o documentário “Miss Penitenciária”. Uma produção inglesa, de 2006, dirigida por David Notman-Watts.

De 2004 a 2008, o jornal foi uma importante ferramenta na luta diária pela dignidade na prisão:

Não somos jornalistas, somos apenas contadoras de histórias. Histórias reais, baseadas nos exemplos vivos que somos. [...] A produção jornalística dentro das penitenciárias é uma conquista do preso. A palavra nos mergulha no vó da liberdade absoluta, superando medos e grades, é o grito do atravessando os muros. A palavra nos dá voz, no justo momento em que estamos impedidos de emitir qualquer opinião¹⁰¹

Durante o trabalho de campo no Talavera Bruce pude constatar a existência de outros periódicos que circulavam no sistema penitenciário carioca. Esses veículos de comunicação são geralmente desenvolvidos pelos “faxinas”, um grupo de detentos “privilegiados” que transitam pela prisão sob os olhares dos guardas e dos outros encarcerados, e que trabalham¹⁰² em serviços ligados à própria administração da unidade prisional. Dessa forma, é importante destacar que o “preso faxina”, assim como a “presa faxina”, são sujeitos de confiança da administração, muito embora, para alguns agentes, o problema repouse justamente aí – na confiança depositada em um ou outro preso.

Na penitenciária Talavera Bruce, esse “jornalismo carcerário” foi inicialmente elaborado por quatro internas - uma alemã, uma finlandesa, uma brasileira e de uma boliviana – que, em julho de 2004, foram condenadas por tráfico, por lavagem de dinheiro e por falsificação de documento. O trecho abaixo, extraído da seção classificados do jornal¹⁰³, expressa, por exemplo, algumas tentativas das internas de superar a monotonia do cotidiano:

Bárbara Real - Ajuda muito a você com produtos de limpeza que tem um cheiro bastante gostoso. *Bárbara* (Pav. 1 - Cub. 32)

Decoração - Você quer decorar seu cubículo? Mara te ajuda. Ela coloca cortinas, prateleiras, limpa e pinta seu cubículo. *Mara* (Pav. 1 - Cub.1)

Noemia crochê - Modelos variados de crochê desde blusas, vestidos, saias, vestuário feminino e jogos de banheiro e tapetes. *Noemia* (Gal. A)

¹⁰¹ Jornal Só Isso! Ano 03; Número 09; Maio de 2006.

¹⁰² Podem ser designadas para serviços de limpeza (como o nome evoca), cozinha, e até mesmo serviços burocráticos. A cada três dias de trabalho, as faxineiras têm sua pena remida em um dia.

¹⁰³ *Idem*.

Vaidade - É o fracô das mulheres. Arrume seus cabelos com um corte novo ou um penteado moderno. Faça suas unhas, depilação com cera quente e fria. Seu corpo vai ficar lindo! Muito lindo mesmo! É só marcar. *Creusa (Gal. C).*

missionario R.K. Soares. ILUSTR

Compra ♥ Venda ♥ Serviços

Trabalho Artesanal – Trabalho em madeira e tapeçaria em geral. O melhor trabalho do TB. *Cris (Gal. C)*

Bárbara Real – Ajuda muito a você com produtos de limpeza que tem um cheiro bastante gostoso. *Bárbara (Pav. 1 – Cub. 32)*

Decoração – Você quer decorar seu cubículo? Mara te ajuda. Ela coloca cortinas, prateleiras, limpa e pinta seu cubículo. *Mara (Pav. 1 – Cub. 1)*

Crochê – Roupa que mostra mais sua forma feminina. *Cristina (Pav. 1 – Cub. 1)*

Tudo em crochê – Com direito a recuperação daquelas peças que para você já eram. Pense nisso. *Elaine (Gal. B)*

Adriana faz – Cartas a metro, rena, decore seu cubículo com desenhos criativos. *Adriana (Anexo)*

Unhas lindas – Desenhos personalizados, uma verdadeira arte nas mãos. *Suene (Pavilhão)*

Bijuterias – Todos os tipos, uma mais linda que a outra. *Eugênia (Gal. D)*

Noemia crochê – Modelos variados de crochê desde blusas, vestidos, saias, vestuário feminino e jogos de banheiro e tapetes. *Noemia (Gal. A)*

Vaidade – É o fracô das mulheres. Arrume seus cabelos com um corte novo ou um penteado moderno. Faça suas unhas, depilação com cera quente e fria. Seu corpo vai ficar lindo! Muito lindo mesmo! É só marcar. *Creusa (Gal. C)*

Pintura e consertos
Reforme o seu cubículo. *Cátia e Marise (Gal. B)*

Desenhos para todos os gostos – Além dos desenhos, escrevo também lindas cartas para seus parentes, amigos e principalmente para seus amores, aqueles que ficam sempre guardados no nosso coração. *Alessandra (Gal. B)*

CANTINA DO TB

Nós da cantina temos muito prazer em atendê-las. Nosso lema é:

Sua satisfação garantida.

Mas, para fazermos um bom atendimento, é preciso que:

- 1 Tenham paciência e aguardem na disciplina para serem bem atendidas.
- 2 Nos dias de visita, as que não estão na visita garantam seu atendimento antes do fechamento, não deixem dar a hora de fechar para comprar.
- 3 O...
precin...
e comp...
- 4 Aqu...
depois...
inadim...
dessa f...
Estaren...
vel, ser...
atençã...
Não es...
– TB, si...

AS MENINAS DA CANTINA

Sobre os mesmos sentimentos que eu tinha medo de compartilhar.. | Recuperação é o que ac...
Se você tem problemas...
GRUPO LIBERDADE INSTI...
TB – todas as quintas-...

SÓ ISSO! **3** MAIO 2006

17. Classificados do Jornal "Só Isso!".

É importante assinalar que essa movimentação de cela em cela é autorizada, pois o próprio cenário prisional já sentencia a autoridade dessas práticas comunicativas. No “Só Isso!” há um espaço – a “Coluna da Tereza” – destinado ao encontro dos internos de todas as unidades prisionais do Estado. “Tereza” é a designação de uma trança de retalhos de tecidos e cordas, que tanto serve como ferramenta de comunicação - quando transmitida entre celas - como objeto de fuga - quando lançado sobre os muros das penitenciárias. Mesmo não revelando o significado de seu nome – já que existem inúmeros temas, palavras e expressões que são proibidas –, a “Coluna da Tereza” anuncia sua intenção: “Enviem informações sobre o sistema, acontecimentos, reivindicações, elogios e críticas. Contamos com a sua colaboração para o enriquecimento desta coluna”. Eis alguns dos assuntos veiculados na coluna:

Sem parlatório em Bangu V. É com enorme prazer e as mais sinceras palavras que nós internos da casa de Custódia Wilson Flávio Martins (Bangu V) nos dirigimos a *Coluna Tereza* para falar do nosso dia-a-dia aqui no Bangu V [...] Já há algum tempo nos foi prometida a colocação das dependências para o parlatório, pois a unidade é composta de 80% de presos condenados a alta pena e a lei concede o direito à visita íntima, mas por razões desconhecidas ainda não temos o parlatório. Precisamos também de cursos profissionalizantes [...]. *Luiz Cláudio Cordeiro Gomes (Bangu V)*;

Hélio Gomes quer escola. Venho por meio deste espaço, concedido a nós internos do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, e concedido graças ao empenho e dedicação de nossas companheiras do Talavera Bruce, que conseguiram desenvolver esse belíssimo meio de comunicação que é o jornal *Só Isso!* Bom, meu objetivo com esta carta é tentar conseguir chamar atenção para uma coisa que na opinião de muitos deveria ser uma solução, no entanto acaba se transformando num problema! Estou falando sobre “escola” dentro do sistema [...]. *Júlio César Pacheco (Hélio Gomes)*

Coluna da Tereza

Esta coluna destina-se a fazer uma ponte entre os diversos presídios. É um espaço para ser usado pelos internos de todas as unidades. Envie informações sobre o sistema, acontecimentos, reivindicações, elogios e críticas. Contamos com a sua colaboração para o enriquecimento desta coluna

SEM PARLATÓRIO EM BANGU V

É com enorme respeito e as mais sinceras palavras que nós internos da casa de Custódia Wilson Flávio Martins (Bangu V) nos dirigimos a Coluna da Tereza para falar do nosso dia-a-dia aqui em Bangu V.

Queremos agradecer e parabenizar as congregações religiosas que tem trazido seus trabalhos de fé aos internos, promovendo cultos e missas, conseguindo fazer com que nós presos tenhamos mais conhecimento da palavra de Deus.



Já há algum tempo nos foi prometida a colocação das dependências para o parlatório, pois a Unidade é composta de 80% de presos condenados a altas penas e a lei concede o direito a visita íntima, mas por razões desconhecidas ainda não temos o parlatório.

Precisamos também de cursos profissionalizantes como: fábrica de bolas, vassouras e artesanatos. Sabemos que a Santa Cabrini é um órgão que trabalha com a mão-de-obra do preso e nos seria de grande valor se a Santa Cabrini pudesse utilizar a mão-de-obra dos presos de Bangu V.

Na intenção de nos prepararmos para a reabilitação e ressocialização pedimos e contamos com a ajuda das autoridades competentes para tais atendimentos às nossas requisições, somos pais de família e temos o objetivo de ver nossos filhos crescerem e espelhares-se no trabalho para um futuro de vitórias e conquistas. Lembramos que contamos com a presença das autoridades aqui citadas, sendo atuantes no atendimento à nossas reivindicações. Temos uma disciplina e comportamentos compatíveis para ver atendido as nossas necessidades, pois nossa meta é sempre a busca pela melhoria de todo o coletivo de Bangu V.

Luiz Cláudio Cordeiro Gomes (Bangu V)

CONCURSO GOSPEL NO MONIZ SODRÉ



Foi realizado na Penitenciária Moniz Sodré no dia 16/08/05, promovido e organizado pela Igreja Batista Carioca e a Missionária Adenice Barreto.

Resultando nos seguintes ganhadores:

1º lugar Sérgio Borges - Música: Quanto tempo fiquei até encontrar; 2º lugar Cristiano de Oliveira - Música: Jesus é o caminho; 3º lugar Sivaldo Cortes Oliveira - Música: O grande Adonar; 4º lugar Manoel de Souza Costa - Música: Conquistado meu coração; 5º lugar Manoel Oliveira - Música: Figueira estéril; e 6º lugar João Francisco - Música: Fechando com chave de ouro.

Todos foram contemplados com troféus e medalhas

TUDO BEM EM BAGÉ

Aqui no Presídio Regional de Bagé temos visitas duas vezes por semana (quartas e domingos).

A visita íntima é uma vez por semana, e é o próprio preso que escolhe este dia. As visitas íntimas entre os presos acontecem, porém a maior parte é da rua, pois o efetivo carcerário é 327 homens e apenas 12 mulheres.

A comida que é servida pelo sistema pode ser classificada como mais ou menos, porém nós temos fogão na cela e podemos fazer nosso próprio alimento.

Aqui tem escola e também fazemos artesanatos. O material usado é palitos de picolés e com esse material fazemos barcos, baús e abajures etc.

Aqui não tem muitos estrangeiros, como já disse o efetivo carcerário é 327 internos e só tem esse presídio na cidade.

O atendimento jurídico é bom, temos um advogado na casa e ainda defensores públicos que visitam no presídio sem data definida, mas o que mais ajuda é que uma vez por ano vem uma caravana de advogados de Porto Alegre e olha a situação de todos, fazendo as petições que cabem a cada um. Todos temos direitos a liberdade condicional e muitos outros benefícios.

Na saúde a cada 15 dias sempre às sextas-feiras cinco profissionais de saúde e uma unidade móvel estão no presídio para trabalho de emergência e prevenção centralizada na orientação a população carcerária a respeito de doenças características do confinamento como: a depressão, tuberculose, hipertensão e as doenças sexualmente transmissíveis.

A equipe é composta por um médico, um dentista, um enfermeiro, um técnico em enfermagem e um auxiliar de consultório dentário.

Marcelo Bianventura (Bagé / RS)

MILTON DIAS MOREIRA TERÁ JORNAL

Gostaria de informar que logo vai sair o jornal daqui, ainda não tem nome, mas logo que seja confirmado o lançamento teréi o maior prazer em informar.

No dia 8 de novembro de 2005 aconteceu um encontro evangélico com a missionária Draozila e sua equipe da igreja Assembleia de Deus de Alcântara. E toda terça-feira da cada mês será realizado esse culto, com todo o coletivo, onde a paz de Jesus vem falar aos corações dos internos.

Está sendo preparada uma cruzada evangélica com os internos de outras Unidades e outras igrejas. A igreja evangélica Arca do Concerto do presídio Milton Dias Moreira irá apresentar o seu coral "Os Levitas" de qual eu faço parte.

André Luiz Craveira de Almeida (Milton Dias Moreira)

HÉLIO GOMES QUER ESCOLA

Venho por meio deste espaço, concedido a nós internos do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, e concedido graças ao empenho e disposição de nossas companheiras do Talavera Bruce, que conseguiram desenvolver este bellissimo veículo de comunicação que é o jornal *Só Isso!*

Bom, meu objetivo com esta carta é tentar conseguir chamar a atenção para uma coisa que na opinião de muitos deveria ser uma solução, no entanto acaba se transformando num problema! Estou falando sobre "escola" dentro do sistema. Já que elas existem aqui dentro visando restabelecer e ressocializar o preso à sociedade, porque não funcionam direito, como deveriam funcionar? Apesar de estarmos presos, nem todos pensamos da mesma forma e muitos gostariam de aproveitar esta oportunidade para aprender a ler e escrever, e no caso de quem já sabe, aprimorar mais seus conhecimentos. Acontece que nem sempre isso é possível, pois existem obstáculos que nos impedem de poder frequentar as salas de aula, devido ao desinteresse por parte daqueles que deveriam ser os primeiros a nos incentivar. Pelo menos é o que vem acontecendo aqui no Presídio Hélio Gomes e também acontecia no Presídio Evaristo de Moraes. Não sei se meu lamento irá servir para modificar alguma coisa, no sentido de ser dada uma melhor atenção no que diz respeito a "escola nos Presídios", no entanto escrever esta carta já foi o desabafo que eu estava precisando fazer!

Júlio César Pacheco (Hélio Gomes)

Encaminhamos a sua solicitação à nossa direção que entrou em contato com a direção de seu Sistema, que juntas já estão tomando providências para que haja nesta Unidade (HG) a inclusão do ensino médio e aulas de informática. Suas solicitações sendo assim vistas pelo seu Diretor, que tivemos o prazer de conhecer de perto seu trabalho, e que sempre investiu aqui no Talavera Bruce na educação e na cultura. Acreditamos que no cargo que ocupa no Hélio Gomes, dará prioridade para que vocês continuem mostrando seus valores.

SÓ ISSO! 4

Vale ressaltar que a circulação dos jornais não cabe às suas editoras. Há um embate entre a equipe de redação e o *poder disciplinar*, pois a edição final e a permissão para a distribuição são realizadas pelos responsáveis pela manutenção da disciplina e vigilância, ou seja, pelos agentes penitenciários. Na verdade, o que se apresenta aqui é um entendimento acerca do poder prisional e do seu exercício. Para Michael Foucault (1995) o exercício de poder

[...] é um conjunto de ações sobre ações possíveis; ele opera sobre o campo de possibilidades onde se inscreve o comportamento dos sujeitos ativos; ele incita, induz, desvia, facilita, ou torna mais difícil, amplia ou limita, torna mais ou menos provável; no limite, ele coage ou impede absolutamente, mas é sempre uma maneira de agir sobre um ou vários sujeitos ativos, e o quanto eles agem ou são suscetíveis de agir. Uma ação sobre ações. (FOUCAULT, 1995, p.243)

São questões expostas por Foucault nas suas pesquisas a respeito da relação específica de poder sobre indivíduos enclausurados (FOUCAULT, 2003 [1975]). Um poder que incide sobre seus corpos e utiliza uma tecnologia própria de controle: a disciplina ou poder disciplinar¹⁰⁴. Entretanto, essa tecnologia não é exclusiva do sistema prisional; ela é igualmente encontrada em outras instituições: hospitais, escolas e fábricas, por exemplo. O exercício do poder disciplinar, segundo o autor, não mobiliza grandes procedimentos ou estratégias complexas, mas atua por meio de instrumentos comuns como: a vigilância hierárquica - no sentido de se poder enxergar tudo e todos, no estabelecendo de uma rede, onde todos são observados; a sanção normalizadora ou uma modalidade punitiva na qual os mínimos atos desviantes do indivíduo são passíveis de penalização, via correção ou punição; e o exame - caracterizado por permitir uma alta visibilidade do indivíduo e que intensifica sua individualização mediante uma descrição pormenorizada, destacando suas diferenças frente aos demais sujeitos. Ainda segundo Foucault (*idem, ibidem*), esses métodos disciplinares permitem também o controle minucioso das operações do corpo, impondo uma relação de docilidade ou de extrema sujeição, pois implica no domínio do corpo do outro. Diz ele: “É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (*idem, p.118*).

Desse modo, a disciplina passou a controlar os indivíduos estabelecendo relações de poder reguladas pelas normas, distribuindo os indivíduos no espaço.

¹⁰⁴ Discutiremos mais a frente.

Para isso, lança mão de técnicas como, por exemplo, o grande encarceramento dos considerados vagabundos e dos miseráveis. No entanto, o corpo só terá utilidade se for produtivo e submisso. Essa sujeição é obtida através de um saber e de um controle que constituem o que Foucault chamou de uma tecnologia política do corpo, que para ele, trata-se de uma microfísica do poder (FOUCAULT, 2001 [1979]). Essa nova anatomia política deve ser entendida, como:

[...] uma multiplicidade de processos muitas vezes mínimos, de origens diferentes, de localizações esparsas, que [...] Circularam às vezes muito rápido (entre o exército e as escolas técnicas ou os colégios e liceus), às vezes lentamente e de maneira mais discreta (militarização insidiosa das grandes oficinas) [...]. (FOUCAULT, 2003, p. 119).

O poder disciplinar é, com efeito, um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior “adestrar”: ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. [...] “Adestra” as multidões confusas [...]. (FOUCAULT, 2001, p.143).

O tempo é quantificado, o espaço medido e o corpo disciplinado com os seus movimentos harmonizados dentro do movimento da sociedade. A punição terá agora a função de corrigir os indivíduos para estabelecer relações de poder que, como forma de controle, atende aos interesses do grupo dominante que necessita de corpos úteis, produtivos, disciplinados (FOUCAULT, 2001 [1979]).

Na Penitenciária Talavera Bruce, ao lado da liberdade de ir e vir, a negação do espaço e do tempo é um recurso punitivo. E os recursos arquitetônicos, mais do que um fator de segurança, associam-se a um espaço que se pretende disciplinador à medida que propicia uma dupla operação de isolamento, no dizer de Foucault: “do condenado em relação ao mundo exterior, a tudo o que motivou a infração, às cumplicidades que a facilitaram”. E, por outro lado, a solidão como um instrumento positivo de reforma, pois o isolamento “assegura o encontro do detento a sós com o poder que se exerce sobre ele” (FOUCAULT, 2003 [1975], p.199-200). A busca racional dessa instrumentalidade faz-se sentir, também, na origem do Talavera Bruce com sua arquitetura determinada, segundo uma metodologia penitenciarista asséptica e disciplinar (LIMA, 1983).

3.2.1. As performances no Festival da Canção Penitenciária

“Se você abrir uma pessoa, irá achar paisagens. Se me abrir, encontrará praias”. É assim que Agnès Varda (2008), cineasta belga, apresenta seu filme e, através das praias, atualiza seu passado. Quando, entre os anos de 1976 e 1978, os portões da penitenciária Talavera Bruce foram abertos para a pesquisadora J. Lemgruber (1983), ela se deparou com

paredes e portas cinzas, despojadas de qualquer elemento decorativo; piso em cerâmica, de um verde esmaecido e sempre impecavelmente limpo; corredores que parecem não ter fim – tudo transmite a sensação de vazio imenso. Internamente também não há que pairar dúvidas: isto é uma prisão. (LEMGRUBER, 1983, p.29)

No entanto, em 2009, ao ultrapassar os mesmos portões, logo percebi uma mudança da relação com o ambiente prisional. Não por acaso, a primeira parede com a qual nos deparamos ao entrar na TB é cor-de-rosa, e uma das portas é totalmente pintada, tendo como motivo uma paisagem bucólica. Isto aqui é uma prisão?! De imediato revi R. Barthes (1980) em *A Câmera Clara* e a foto me aconteceu: fotografei o *studium*, esse campo de informações possíveis nessa imagem que se ofereceu ao meu intelecto (p. 46), ou nas palavras de E. Samain (1998, p.130), “a fotografia enquanto ela vem me procurar – eu sujeito de sua leitura – informando-me, comunicando-me, oferecendo-me o sentido”.



19. Entrada do pavilhão.

J. Lemgruber ao se deparar com paredes e portas cinzas afirma: “a monotonia da vida dentro dos muros de uma prisão é influenciada, entre outras coisas, pelas próprias características físicas do seu interior” (op.cit, p.29). As paredes coloridas e decoradas que encontrei no Talavera Bruce dialogavam com um dia especial na penitenciária: tratava-se da realização do III Festival da Canção da Mulher Presidiária, um evento que mobilizou não só as detentas, mas também todo o corpo funcional da instituição, e o meu olhar:



20. Auditório do TB

Em outro movimento, como numa antítese, o Festival da Canção rompia com a rotina comumente característica das instituições totais, alterando as regras de funcionamento e introduzindo uma nova dinâmica, ainda que fugaz, no interior da penitenciária. Juntamo-nos, eu e Donna (de vestido preto no primeiro plano), aos muitos convidados: alguns parentes, outros funcionários do “sistema” e vários jornalistas carregando suas máquinas fotográficas, além de duas equipes de televisão aberta para a cobertura do evento. Um dia atípico para *algumas* internas já que, segundo Donna, *só as de bom comportamento são convidadas*. “Poucas,

então”, comento num breve cálculo. Observo que o número de convidados é superior ao das detentas.

O Festival da Canção da Mulher Presidiária foi criado em 2005 por um grupo de internas, entre as quais as fundadoras do jornal “Só Isso!”¹⁰⁵. Entretanto, Donna confidencia que a idéia foi da interna Jorgina de Freitas, condenada por enorme fraude no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Mas o diretor do TB contesta essa versão, dizendo que *foi a P. em conjunto com as editoras do jornal. P. é compositora conhecida de funk e me procurou solicitando apoio*. Polêmicas à parte, o que conduziu a minha atenção foram algumas recomendações às internas: para que “permanecessem em pé dando preferência aos convidados na ocupação das cadeiras e no consumo das bebidas (água, café e chocolate)”; as premiações – um televisor e um tratamento de clareamento dentário, um rádio *cd-player*, um ventilador e kits de beleza para todas as concorrentes¹⁰⁶; as torcidas se dividiriam entre os estilos musicais do pagode, funk, hip-hop, bossa-nova e o gospel. Diante das promessas de melhorias das condições prisionais e dos olhares incrédulos de algumas internas, o meu olhar foi, igualmente, atraído pelos gestos e cenários, como a decoração do auditório para o evento, cujas paredes – ressaltado - foram pintadas em tons de rosa e ornadas com cortinas e bolas de festa em matizes e nuances lilases.

¹⁰⁵ Ver capítulo 2, p. 111-114.

¹⁰⁶ Produtos oferecidos pela empresas *Fnac* e *L'Oreal de Paris* que patrocinaram o evento.



21. Díptico das paredes do TB.

O que caracteriza o discurso disciplinar nos meios de confinamento é que ele se torna norma; ainda que extrínseco ao domínio da lei, acaba substituindo-a e, de uma forma muito diferenciada, naturalizando as condutas. No caso do Talavera Bruce, encontramos esse discurso em formas difusas: quando iniciei o meu trabalho de campo tive como recomendação não abordar temas como a visita íntima e as relações homossexuais. E durante o evento, já com a câmera na mão, a orientação das agentes era para que o meu fotografar se limitasse ao espaço do auditório. Neste contexto, vale ressaltar que a atenção das disciplinas sobre as atividades e distribuição dos indivíduos dentro do espaço é também uma característica do poder disciplinar, conforme anuncia M. Foucault (2005).

No que concerne à natureza da fotografia, o ato de fotografar implica necessariamente na escolha de um enquadramento no tempo e no espaço, ou seja, numa síntese entre o evento que se apresenta e as interpretações construídas sobre ele. Dessa forma, adianto que no meu ato fotográfico não intencionava documentar, mas sim utilizar a fotografia como um suporte auxiliar para a apreensão daquela realidade, como reiteração das minhas observações e, principalmente, como facilitadora do meu diálogo em campo, pois num processo de investigação colaborativa muitas vezes a feitura das imagens era dividida com as internas e os agentes que me apontavam não só como elas deveriam ser enquadradas como, também, o seu conteúdo. Foi este o caso, já que enquanto fotografava fui abordada por uma interna que me pediu para fotografá-la:



22. Frases bordadas

“Quantos filhos você tem?” perguntei-lhe. “Dois, um casal.” E continuou: “Você pode me enviar essa foto pra mandar pra eles?!”; “Vamos tirar mais uma foto ali?! É com a minha ex-diretora”.



23. Díptico "das solicitações".

E somos apresentadas. A ex-diretora tece elogios à interna, que me solicita o envio das fotografias impressas no papel.

O inesperado pedido permite pensar sobre o corpo como suporte de tantos discursos possíveis, especialmente aquele que revela o modo de vestir e, conseqüentemente, a questão do vestir como linguagem. As frases bordadas (pela interna) na camiseta para o dia de festa, dado que a presença de fotógrafos e jornalistas era conhecida, estimulam a comunicação e passam o recado: “meus filhos eu te amo”, bordou a interna. Durante o fotografar descubro que ela raramente recebe a visita dos filhos e de familiares, situação bastante comum na TB e em outros estabelecimentos prisionais femininos. Segundo o relatório final¹⁰⁷ do grupo de trabalho interministerial para a reorganização e reformulação do sistema prisional feminino, publicado em dezembro de 2007, as visitas nas unidades prisionais brasileiras são reduzidas:

Pesquisa realizada pela Pastoral Carcerária em unidades prisionais em diferentes Estados brasileiros, constatou, ao longo dos dois últimos anos que na Penitenciária Estadual Feminina de Tucum, única penitenciária feminina do estado do Espírito Santo, 50% das mulheres presas não recebem visitas; no Presídio Nelson Hungria, no estado do Rio de Janeiro, somente cerca de 150 presas de um total de 474, ou seja, menos de um terço, recebem visitas. (BRASIL, 2007, p.89).

¹⁰⁷ Ver BRASIL, Ministério da Justiça. Sistema Penitenciário Nacional do Brasil. Dados consolidados. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2007.

Os fatores que dificultam tais visitas são inúmeros, mas a concentração de unidades em locais distantes associadas aos custos financeiros do deslocamento, aos calendários que estabelecem as visitas apenas em dias úteis e ao estigma experimentado pela mulher delituosa são fatores que contribuem decisivamente para o abandono das presas pela família e amigos.

Ao seguir com o fotografar, outra interna me solicitou: “você poderia tirar uma foto minha e da minha namorada?”



24. "das solicitações com a minha namorada"

Para a minha surpresa, outras detentas fizeram o mesmo pedido. Entre diálogos e fotografias, o visor da máquina digital facilitava a interação – o “deixa eu ver como ficou” – nas escolhas dos enquadramentos e na composição das poses, tornando-as sujeitos da linguagem fotográfica.



25. "das solicitações com a minha namorada 2"



26. "das solicitações com a minha namorada 3"



27. "das solicitações com a minha namorada 4"

“Envia as fotos pra mim” solicitaram todas. Nomes e localizações anotadas. Pavilhões, alojamentos, galerias, alas, celas e cubículos. Aproveitei a oportunidade para compreender melhor as diferenças entre estes espaços. Elas me explicam que a distribuição das presas obedece a classificações, não por critérios como delitos ou anos de condenação, mas sim por comportamento, filiação religiosa, atividades laborativas e maternagem. Isto porque alguns espaços que não possuem celas individuais, como os alojamentos, são considerados lugares de castigos, enquanto

as celas individuais são uma premiação já que quem “mora” raramente se envolve em conflitos, individualizando e decorando o seu espaço¹⁰⁸.

“Eis-me eu próprio como medida do ‘saber’ fotográfico. O que sabe o meu corpo da fotografia? Notei que uma foto pode ser o objecto de três práticas (ou de três emoções, ou de três intenções): fazer, experimentar, olhar” (BARTHES, 1980, p.23). A interatividade na produção dessas imagens fotográficas foi o que possibilitou o acesso aos fragmentos das relações daquele grupo. Nesses espaços de anúncio, o grupo construía uma narrativa num movimento de afirmação de afetos e sexualidades, visto que por meio do fazer fotográfico, o sujeito enunciador é capaz de revelar a partir de gestos, poses, enquadramentos aparentemente banais, encenações e máscaras significativas, como num jogo de ordem performativo (Dubois, 1993).



28. "da interatividade".

¹⁰⁸ Ver reprodução dos classificados do jornal “Só Isso!” no ANEXO D.



29. "da interatividade e performance".

Ainda que a *performance* seja um conceito bastante abrangente, encontrado em diversas áreas, para Esther Jean Langdon (1999), na antropologia, desde o final dos anos 70, ele é caracterizado pelo “imprevisto ou indeterminado, pela heterogeneidade, polifonia de vozes, relações de poder, subjetividade e transformação contínua”, ligadas ao mundo pós-moderno (LANGDON, 1999, p.11). Para a autora, ao tratar de *performance*, é importante considerar dois paradigmas da antropologia: a vida social como uma dramaturgia ou um drama social, e a *performance* como um evento. De acordo com Baumann (2008), são três as

principais concepções nas abordagens de *performance*: as performances culturais, a performatividade e a performance como comunicação habilidosa¹⁰⁹. Conforme o autor, as performances culturais, que aqui nos interessam, estão ligadas à teoria de Durkheim e correspondem aos momentos em que os valores e os significados de determinados grupos sociais são representados de forma simbólica ou são corporificados, ou seja, performados.



30. Internas do TB.

¹⁰⁹ Sem descartar a relevância dos três tipos de performances, vou me ater às performances culturais para refletir a minha experiência de pesquisa.



31. Internas do TB.

Nesse grupo de imagens “solicitadas”, é interessante notar que essas performances corporais expressam sexualidade, principalmente, quando os corpos discursam sobre uma possível identidade homossexual ou identidades homossexuais e transgênero. M.L. Heilborn (2010, [1999]) no artigo “Construção de si, gênero e sexualidade” afirma que, na definição de sexualidade, há uma variação no grau de importância entre os sujeitos, pois

mais do que um recurso explicativo baseado em diferenças psicológicas, essa variação é efeito de processos sociais que se originam no valor que a sexualidade ocupa em determinados nichos sociais e nos roteiros específicos de socialização com que as pessoas se deparam. A cultura (sem sentido lato) é a responsável pela

transformação dos corpos em entidades sexuadas e socializadas, por intermédio de redes de significados que abarcam categorizações de gênero, de orientação sexual, de escolha de parceiros. Valores e práticas sociais modelam, orientam e esculpem desejos e modos de viver a sexualidade, dando origem a carreiras sexuais/amorosas. (HEILBORN, 2010, [1999], p.40-59)

Raros são os estudos sobre homossexualidade em ambientes prisionais femininos. Em seu trabalho “Cemitério dos Vivos”, J. Lemgruber (1983) apresenta uma breve análise sobre essa questão e assinala que existe certa dificuldade em conceituar o que seria a homossexualidade nesse cenário:

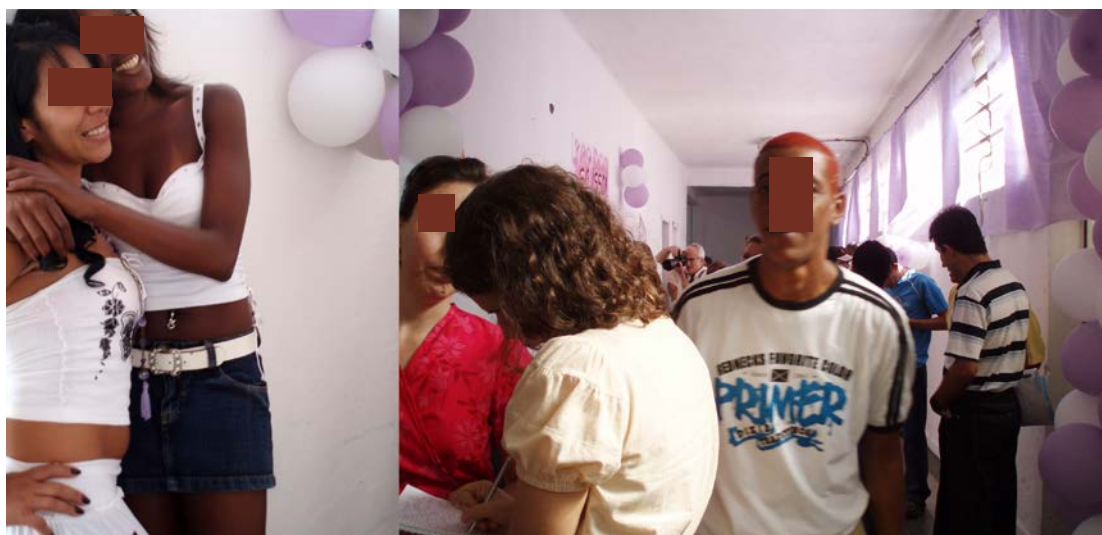
Para o corpo de guardas e para a administração basta que duas internas estejam sempre juntas para levantar suspeitas. [...] A partir do momento em que é definida como homossexual pela administração e pelos guardas, ela está sujeita à observação constante, e qualquer atitude pode ser interpretada à luz de evidências anteriores [...] ter um antecedente de prática homossexual implica ser considerada menos confiável e mais propensa a envolvimento em outras formas de comportamentos desviantes como o uso de tóxico, por exemplo [...] quando se pergunta o porquê de uma repressão tão enérgica a resposta é sempre a mesma – o homossexualismo provoca muitas brigas e, por isso, deve ser evitado a tudo custo. (LEMGRUBER, 1983, p.99-101, grifo nosso)

Do mesmo modo, B. Soares observa que “[...] uma presa estava na tranca porque a guarda a pegou beijando, na boca, outra interna” (SOARES, 2002, p.43). Todavia, é importante ressaltar que, desde 2006, algumas penitenciárias brasileiras têm, paulatinamente, permitido as visitas íntimas homossexuais desde que exista um contrato de união estável entre elas¹¹⁰, e a única unidade prisional feminina que consente é a de São José do Rio Preto. Cabe à direção de cada unidade prisional decidir sobre as permissões ou proibições dessas visitas conjugais. Corroborando as pesquisas de B. Soares e J. Lemgruber, o relatório final da Secretaria de Políticas Para as Mulheres do Ministério da Justiça de 2008, a despeito do exercício dos direitos sexuais pelas mulheres em situação de prisão, destaca que as relações homoafetivas entre mulheres por si só são caracterizadas por algumas autoridades penitenciárias como falta administrativa e são penalizadas, mesmo sem previsão legal, o que acarreta sérias conseqüências no cumprimento - remissão - da pena. Dessa forma, fica evidente o explícito desrespeito às sexualidades das mulheres encarceradas.

¹¹⁰ Ver jornal o Estado de São Paulo do dia 30 de abril de 2006 in: <http://www.aids.gov.br/noticia/o-centro-de-ressocializacao-feminino-crf-de-sao-jose-do-rio-preto-no-interior-de-sao-paulo-c>

Pensar as relações afetivas e sexuais na Penitenciária Talavera Bruce perpassa também por analisá-las verbal e visualmente no que concerne às performances, aos gestuais, aos modos de vestir, às sonoridades e cores e, principalmente, à internalização dessas escolhas na construção, ou não, de suas identidades sexuais. M. Sahlins (2007, [2000]), em *La Pensée Bourgeoise*, considera o sistema de vestuário um “verdadeiro mapa” do universo cultural, pois a indumentária não reproduz apenas as divisões e subdivisões entre grupos etários e classes sociais, mas também a distinção entre gêneros e sexualidades, pois o sistema do vestuário

reproduz na sociedade ocidental as funções do chamado totemismo. Como materialização suntuária das coordenadas principais de pessoa e ocasião, converte-se num vasto esquema de comunicação – de modo servir como linguagem da vida cotidiana entre pessoas que podem jamais ter tido algum contato anterior. (SAHLINS, 2007, [2000], p.209-212)



32. Díptico "dos afetos e sexualidades". Na imagem à direita, no centro, uma das internas do TB.



33. "dos afetos e sexualidades 2".



34. Uma das internas participantes do Festival.

Em “Cores e Cultura”, o mesmo autor sinaliza que as cores “na prática, são códigos semióticos” por possuírem uma significância cultural. Segundo ele, “em todos os lugares, como termos e como propriedades concretas, as cores são usadas como signos em vastos esquemas de relações sociais” (p.155). Ou seja, elas são estruturas, cujos significados são atribuídos, combinados e diferenciados pelos indivíduos, isto é, a percepção humana das cores é, *a priori*, uma representação da experiência, um processo que se baseia na ação compartilhada por cada grupo social (p.163). Dessa forma, a cor na cultura não é apenas um processo de reconhecimento, um registro mecânico de elementos, mas sim a captação de estruturas significativas, de um relacionar. M. Sahlins expõe:

Não é possível, como disse Mauss numa brilhante discussão sobre a magia simpática, que o emparelhamento conceitual de objetos por semelhanças ou diferenças de cor seja decorrente do ato de percepção. Isso porque, 'longe de haver qualquer associação entre os dois objetos devido a sua cor, estamos lidando, ao contrário, com uma convenção formal, quase uma lei, segundo a qual, dentre toda uma série de características possíveis, a cor é escolhida para estabelecer uma relação entre duas coisas' (Mauss, 1972, p.77; cf. Sperber, 1975, sobre a arbitrariedade das relações motivadas), (p.164). Portanto, é preciso considerar o que as cores significam nas sociedades humanas ou como indaga o autor, “é necessário comprovar que as cores expressam diferenças entre vida e morte, nobre e plebeu, puro e impuro? (p.168).

Trazendo essa reflexão para a dinâmica da Talavera Bruce e buscando um breve diálogo com M. Foucault (2003, [1975]), quando este diz que os dispositivos do poder disciplinar caracterizam-se pela minúcia e pelo detalhe, indago sobre o quanto as paredes em cor-de-rosa e as decorações dispostas no auditório da penitenciária poderiam estar carregadas de significados. Não à toa, num reconhecimento de algo familiar, recupero algumas imagens do Festival da Canção da Mulher Presidiária – caminhando de foto em foto - para orientar o meu refletir etnográfico, (re)criando narrativas para alcançar um maior entendimento do evento.



35. Internas participantes do festival



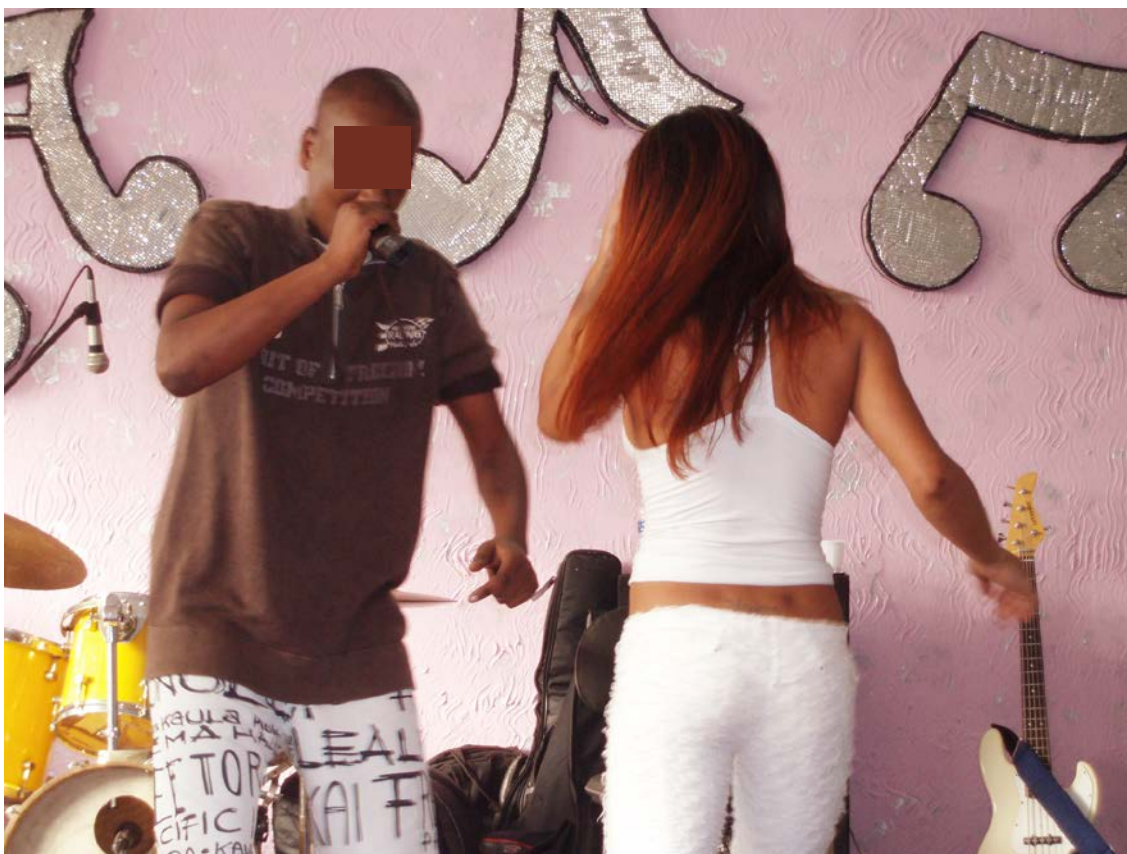
36. Internas participantes do festival



37. Díptico das participantes e da platéia do festival.



38. A interna D. se apresentando com sua namorada – também interna - que a inspirou o funk “A gata que abalou o meu coração”.



39. A interna D. e sua namorada.



40. Díptico do Festival da Mulher Presidiária. Apresentação das internas e platéia.



41. Internas da platéia.



42. A boliviana M. R., cantando "Clamor do Rio", ficou em primeiro lugar e recebeu uma televisão e um tratamento de clareamento dentário.



43. Díptico da platéia. Sentados, apenas os convidados.

No caminhar pelas imagens, alguns detalhes chamam a atenção do meu olhar: são as tensões entre os territórios espaciais e corporais. Contrário às

performances, são as tecnologias disciplinares e a ênfase nas cores das paredes que indicam às internas os modos de ocupação dos espaços. Recuperando M. Foucault (2005), entendo que é necessário separar os corpos para torná-los visíveis à observação, ou seja, pode-se dizer que a atenção dada ao espaço e à distribuição dos indivíduos nele é também uma das principais características do poder disciplinar. Conforme anuncia o autor, os procedimentos disciplinares ficam cada vez mais meticulosos e por meio de diversas técnicas estabelecem a organização no espaço físico, como por exemplo, a cerca e o quadriculamento (p.122-123). A cerca é concebida como um local heterogêneo como todos os outros e fechado em si, enquanto que o quadriculamento tem como princípio a localização imediata, onde a idéia de “cada indivíduo no seu lugar; e cada lugar um indivíduo” permite o controle da presença e/ou ausência das detentas, assim como o comportamento de cada uma. Tal procedimento visa conhecer para dominar e dominar para utilizar. Nesse aspecto, é a cerca e o quadriculamento que possibilitam o controle da dinâmica e da rotina que prejudicariam o bom funcionamento da instituição. As cercas do TB são cor-de-rosa.

E num procedimento que se aproxima do projeto das reformas íntimas (de conversão e redenção) que governaram o “período das freiras” na origem das prisões de mulheres da década de 1940, algumas paredes receberam cores em tons rosa e lilás para estimularem a docilidade das internas na medida em que essas cores são atribuídas, tradicionalmente na cultura brasileira, à feminilidade. Nesse sentido seria possível supor que as cores das paredes tenham um significado disciplinar desconsiderando, em particular, a homossexualidade feminina e sugerindo, dessa forma, uma “afeminação”¹¹¹ da prisão. M.-L. Heilborn (1997) compartilha a idéia de que o gênero molda a sexualidade:

Está-se se salientando aqui nesse esforço de relativização da sexualidade a dimensão da construção social da pessoa, isto é, do mesmo modo em que admitimos ser a cultura quem delimita o sentido de masculino e feminino, também o próprio reconhecimento do que vem a ser um ser humano, subjetiva e socialmente falando-se, depende das representações coletivas presentes em uma sociedade sobre o que significa, como se demarca e se atualiza um ente individual (a pessoa). [...] Este modo de formular a questão apoia-se na perspectiva construtivista, que privilegia uma abordagem do sexo como um domínio social equivalente a outros tantos: carece de socialização, de internalização de representações, de introdução a determinadas práticas, de negociação de significados sobre atitudes do que venha a

¹¹¹ Cf. Elça Mendonça Lima, op.cit., p.69.

se constituir como erótico o sexual em um determinado contexto social. (Gagnon e Simon 1973, p.4).

Assim, a referida autora revela que é a cultura a grande responsável pela “transformação de corpos sexuados em corpos socializados” (*idem, ibidem*). Dessa maneira, quando separamos os pares mulher-rosa e homem-azul, não estamos pensando em termos de cores, mas dos nossos conceitos de masculino e feminino. Ou seja, uma socialização de gênero, melhor, de como compreendemos o gênero, como ele é construído e orientado na nossa cultura: o que é masculino e o que é feminino e como ser, e *adequadamente*, feminino ou masculino; orientando desejos e trajetórias sexual-amorosas (1999).



44. Internas do TB.

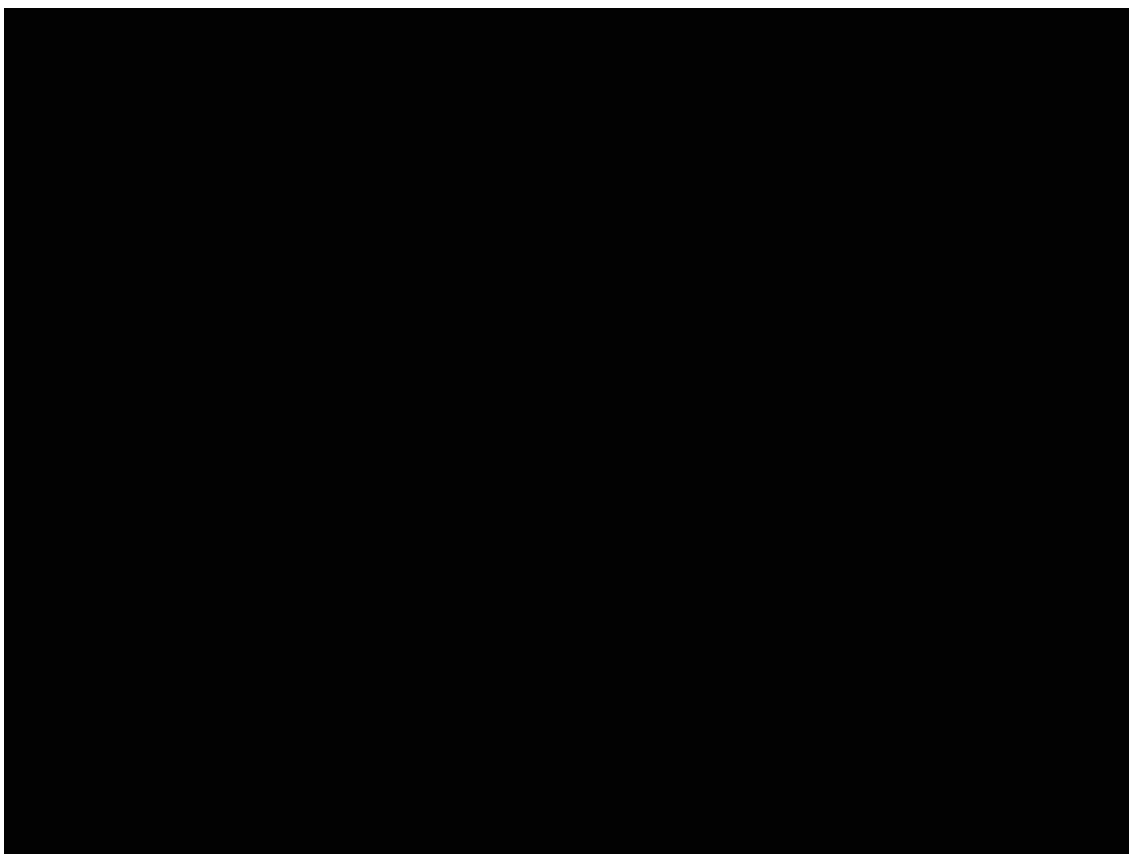
Contudo, em dias de festa, corpos uniformizados e distribuídos nos quadriculamentos são provocados nas suas identidades ou alteridades e recuperam - através de roupas, sapatos, maquiagens, cabelos, gestuais e subjetividades individuais - as suas singularidades. Procuo fotografar tais corpos e duas cenas despertam meu interesse: a conversa entre duas detentas e, um pouco afastada do evento, uma outra interna isolada...



45. Interna do TB.

3.3. “Você me fotografou?” Uma não imagem

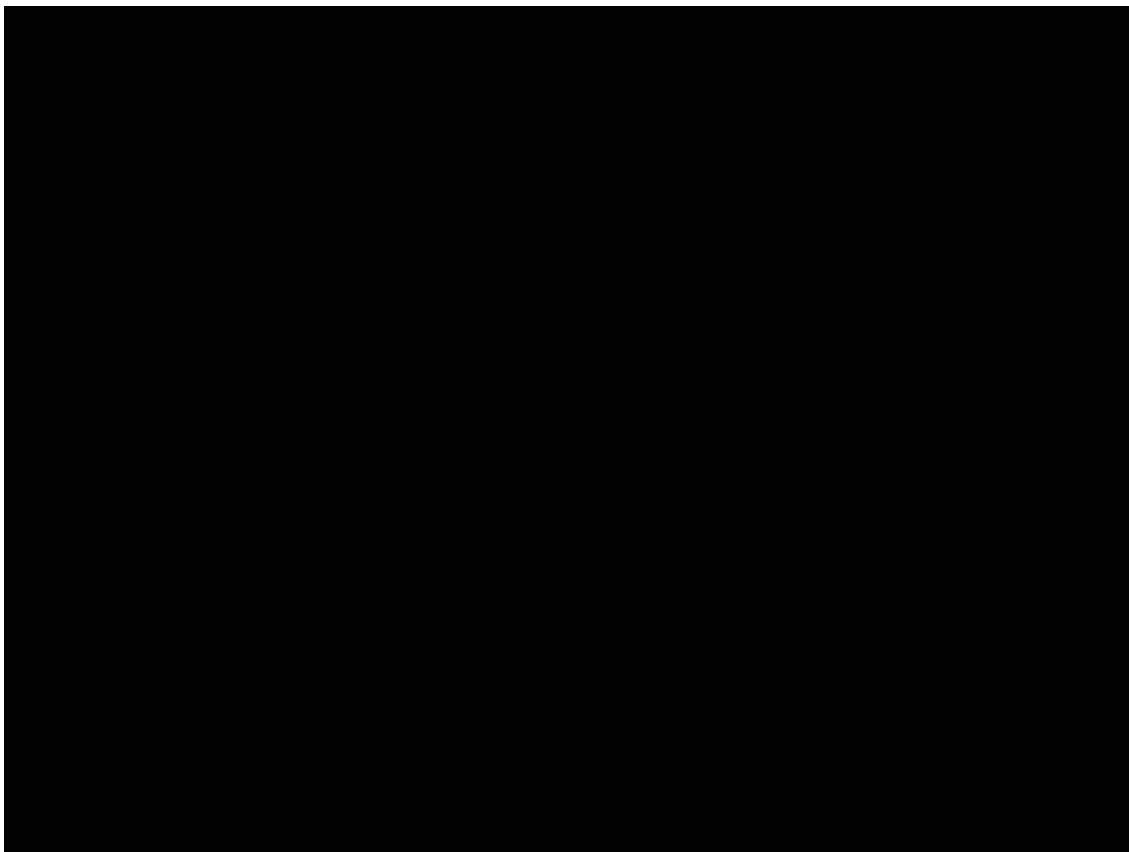
No avançar do diálogo fotográfico fui interpelada por uma agente de segurança penitenciária: “por aí não pode. Você me fotografou?!” “Não posso fotografar por aqui?”, questiono. Ela pegou a câmera: “tenho que apagar todas as imagens que aparece qualquer agente. Você não pode fotografar os agentes penitenciários. Não pode fotografar aqui”. Como salienta V. Flusser, “em fotografia não pode haver ingenuidade.” (FLUSSER, 1985, p.19). Há sempre uma intenção em se fotografar e em se deixar, ou não, fotografar.



Nunca se fotografou tanto e, da mesma maneira, nunca tantas fotos foram “deletadas”, “apagadas” da “memória da câmera”. Com o advento da fotografia digital houve um aprimoramento e uma ampliação do feito analógico de George

Eastman - "Você aperta o botão, nós fazemos o resto" -, que ao final do século XIX, transformou as câmeras em equipamentos do poder de todos. Essa convergência digital estabeleceu uma série de mudanças na fotografia e dentre elas as mais complexas são a imediatização, a difusão, os suportes e a apreciação.

A meu ver, a utilização da câmera fotográfica digital na pesquisa de campo, se por um lado torna mais transparente o processo de construção da imagem ao exibir um resultado imediato, intensificando e estimulando a participação dos envolvidos no encontro, por outro, o pesquisador se depara com as questões da eleição, da edição e nesse caso específico, a obrigação de destruição das imagens não autorizadas. O pesquisador já não pode mais selecionar as imagens ao longo do trabalho e analisá-las, distante do campo. Ademais, nas pesquisas realizadas em contextos de violência, desvios e/ou ilegalidades como em prisões, particularmente, observamos *a priori* na fotografia, uma maior aderência do seu referente, ou aquilo que R. Barthes chama de "referente fotográfico", "a coisa necessariamente real que foi colocada diante da objectiva sem a qual não haveria fotografia" (op.cit, p.109) [grifo do autor]. Pois, como toda a representação, a fotografia guarda uma ambiguidade de, ao mesmo tempo, ser e não ser a coisa representada. Por sua ontologia, a fotografia é produção de uma imagem da realidade, ou seja, necessita que um objeto se coloque na frente da câmera para que a imagem se produza. Assim, ela apresenta um componente mimético de ser imagem ou representação de algo; imagem que permite, uma vez produzida enquanto fotografia, visualizar aquele referente mesmo na sua ausência. A prisão, por suas características, obriga o desvio do olhar, ou se pretende como um espaço que se furta ao exame público e o fotografar significa, igualmente, expor (e se expor), invadir e vigiar, pois ao revelar aquilo que foi enquadrado, a imagem fotográfica nesse contexto pode comprovar, provar e assim, criar tensões: "tenho que apagar todas as imagens que aparece qualquer agente. Você não pode fotografar os agentes penitenciários" foi a ordem recebida de uma agente penitenciária.



Anne-Marie Christin¹¹² (1995), em *A imagem escrita ou a desrazão gráfica* diz que para existir, quer seja um retrato ou um texto escrito (uma dupla-imagem), é necessário dispor de um “suporte”, ou para melhor dizê-lo, de uma “tela” (branca ou escura), de um “quadro”, de um “fundo” ou de um “espaço” onde essa imagem possa se assentar. Sem esta superfície ou “espaço” que participa da produção de sentidos, as escritas e as imagens não poderiam ser reveladas.

No livro *Pensée écrite et communication visuelle* (2003 [2007]), A.-M. Christin volta à questão da “superfície da tela”:

O modelo, mesmo o mais primitivo e o mais grandioso desta tela (e ele o foi, efetivamente para as três civilizações que inventaram os ideogramas, a Mesopotâmia, o Egito e a China – assim como os Maias), é o céu estrelado. O que este céu tem de surpreendente, com efeito, é que diferente do mundo heterogêneo e incoerente que nos circunda, ele, logo, nos aparece – mesmo se tratar aqui de uma ilusão –, como uma superfície contínua. Essa superfície apresenta uma dupla

¹¹² Refiro-me à autora numa mesma perspectiva de releitura proposta por BRUNO, Fabiana em *Fotobiografia: por uma metodologia da Estética em Antropologia*. Campinas, SP: [s.n.], 2009. Valho-me desta proposta de F.Bruno em torno das imagens para o contexto do meu trabalho, onde o preto traz a conotação de uma ausência. A ausência de uma imagem que se torna presente.

peculiaridade. Ela é “constelada” de pontos luminosos, os quais, em razão de seu caráter aparentemente abstrato, se propõem a nós como signos. Por outro lado, esses signos são separados por intervalos, vazios, os quais não têm nada de aleatório, mas permitem, ao contrário de combinar estes signos em sistemas. [...] Signos e tela celestes, constituem, com efeito, nas sociedades antigas, o modo de comunicação privilegiado dos homens, com o além (um para além da tela do céu), isto é, com os deuses. (CHRISTIN, 2003 [2007], p. 16)

Fazendo uma alegoria às metáforas criadas por A.-M. Christin, utilizo a ideia de “não-imagem” – apresentada como uma “tela negra” - para representar a imagem apagada que não se fez visível, mas permanece como um rastro presente numa outra imagem recuperada nas lembranças da minha memória e imaginário como um traço que emerge no “branco” de uma folha de papel (a página virgem). Desta forma, busco trabalhar com uma “não-imagem” para refletir como o apagar ou excluir da imagem no cartão de memória da máquina fotográfica determinou a aparição de uma dupla-imagem: aquela que *não* foi permitida expor e a outra não-imagem que socialmente *não* permite mostrar o seu pertencimento institucional. As ideias de “tela negra” como superfície e “não-imagem” como uma ausência-visível me permitem recuperar a fotografia apagada, isto é, a imagem que não se vê, mas que existe e é carregada de sentidos, para tentar compreender a intencionalidade que orientou o “deletar” da imagem.

Na reflexão sobre as crises e os conflitos no sistema penitenciário do Rio de Janeiro, Edmundo Coelho (1987) chama a atenção para o fato de que a relação entre o agente penitenciário e o preso é condicionada por um fator estruturante das prisões, de um lado os agentes penitenciários são os únicos interlocutores cotidianos dos presos e os representantes mais próximos do poder disciplinar, ou seja, de tudo aquilo que oprime os detentos, mas se constituem, também, no alvo de suas hostilidades (p. 84). Daí advém a vulnerabilidade à qual estão sujeitos e que se expressa nas ameaças explícitas por parte dos presos. De outro, a imagem negativa que a “sociedade” constrói do sistema penitenciário afigura os seus funcionários quando estes se encontram fora do ambiente de trabalho. E as principais características acionadas para construir essa imagem repousam no uso excessivo da força e a corrupção. Daí um retrato que surge puramente negativo. Movidos por essas valorações, e aconselhados por uma ética contida no Manual do Agente

Penitenciário¹¹³ que solicita o resguardo da imagem, muitos agentes procuram esconder ou não revelar o seu vínculo com o sistema penitenciário para, assim, evitar situações de reconhecimentos por parte daqueles com quem interagem fora dos muros da instituição. Os agentes penitenciários procuram, então, evitar a exposição pública do seu pertencimento institucional. As razões da preocupação se devem à segurança pessoal. “Você me fotografou?!” perguntou a agente penitenciária, apagando a sua imagem e todas aquelas que continham agentes penitenciários.

...

Somado às mudanças na percepção sobre o aprisionamento de mulheres, a fotografia me permite apreender as sucessivas camadas de imagens existentes no universo da Penitenciária Talavera Bruce e os fenômenos que, ali, fogem à fala, à comunicação não-verbal.

¹¹³ Ver Manual do agente penitenciário disponível no <
http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/manual_agente_pen.pdf >